

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL
2021/2022**



TII

**O COMBATE À PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E NÃO
REGULAMENTADA**

**O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO REALIZADO DURANTE A
FREQUÊNCIA DO CURSO NO IUM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO
SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS
FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL
REPUBLICANA**

**Luis Nicholson Lavrador
CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA, MARINHA**



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS
O COMBATE À PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E
NÃO REGULAMENTADA

CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA, M Luis Nicholson Lavrador

Trabalho de Investigação Individual

Pedrouços 2022



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS

O COMBATE À PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E
NÃO REGULAMENTADA

CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA, M Luis Nicholson Lavrador

Trabalho de Investigação Individual

Orientador: COMODORO, M Paulo Manuel José Isabel

Pedrouços 2022



Declaração de compromisso Antiplágio

Eu, CMG M Luís Nicholson Lavrador, declaro por minha honra que o documento intitulado “O Combate à Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada” corresponde ao resultado da investigação por mim desenvolvida, enquanto auditor do Curso de Promoção a Oficial General 2021/2022 no Instituto Universitário Militar, e que é um trabalho original, em que todos os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Tenho consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, 6 de maio de 2022

Luís Nicholson Lavrador
Capitão-de-mar-e-guerra



Agradecimentos

Ao meu orientador neste trabalho de investigação, Comodoro Paulo Manuel José Isabel, pela sua total disponibilidade e pelo permanente apoio ao longo das diferentes fases do percurso metodológico que percorri, e em que a sua perspicácia, sensibilidade e avisados conselhos representaram, sempre, uma mais-valia da maior relevância para que os objetivos fossem atingidos.

Aos entrevistados, devidamente identificados no corpo deste trabalho, pela sua disponibilidade e pelos importantes contributos, alicerçados em grande experiência e sólidos conhecimentos nas suas áreas de atuação. A todos agradeço de forma penhorada a participação decisiva nesta investigação; sem vós ela não teria sido possível.

Deixo uma palavra especial ao Prof. Doutor Assis Malaquias que, apesar da distância de 10.000 km que nos separa, me permitiu “fazer uso” do seu vasto *curriculum* e longos anos de dedicação a esta causa.

Ao Vice-almirante Aníbal Soares Ribeiro e ao Comodoro Nuno Sardinha Monteiro, por em boa hora terem sugerido este tema, que muito gosto me deu em seguir.

Aos camaradas e amigos auditores do CPOG 2021/2021 agradeço o excelente ambiente, a franca camaradagem e a enorme cumplicidade, que foram um forte incentivo para a elaboração deste trabalho.

À minha mulher Catarina e aos meus três filhos Clara, Francisco e Teresa, pela paciência, apoio e inspiração, que me proporcionaram ao longo destes oito meses de trabalho académico.



1.	Introdução	12
2.	Revisão da literatura e metodologia.....	17
2.1	Revisão da literatura e enquadramento da pesca INN	17
2.1.1	O conceito de pesca INN	17
2.1.2	A origem da pesca INN.....	18
2.1.3	As organizações regionais de gestão da pesca	19
2.1.4	O alvo da pesca INN	21
2.1.5	Os vários Estados e a pesca INN	21
2.2	Modelo da análise	22
2.3	Metodologia e método	22
3.	O combate à pesca INN.....	23
3.1	Legislação produzida	23
3.1.1	Legislação internacional	23
3.1.2	Legislação da União Europeia	24
3.2	Principais meios usados no combate à pesca INN	24
3.3	Posição dos vários Estados	25
3.3.1	Estados-membros da UE.....	25
3.3.2	Os EUA.....	25
3.3.3	<i>Atlantic Centre</i> e o seu eventual contributo no combate à pesca INN.....	26
4.	A pesca INN ao largo da costa ocidental de África e no Golfo da Guiné.....	28
4.1	A atuação das <i>Distant Water Fishing Fleets</i>	30
4.2	O transbordo de pescado no mar.....	30
4.3	O controlo pelos Estados do porto	31
4.4	Síntese conclusiva e resposta à QD1.....	33
5.	Principais causas da pesca INN.....	34
5.1	A questão financeira.....	34
5.2	Questões motivadoras da pesca INN	34
5.2.1	Aumento da população mundial	34
5.2.2	O carácter não vinculativo da legislação internacional	35
5.2.3	A falta de recursos dos Estados.....	35
5.2.4	Apoio dos Estados às <i>Distant Water Fishing Fleets</i>	36
5.2.5	A possibilidade de recurso à BC	37



5.2.6 A má gestão dos recursos marinhos pelos EC	37
5.2.7 A concorrência da pirataria na COA.....	37
5.3 Síntese conclusiva e resposta à QD2.....	38
6. Efeitos da Pesca INN	39
6.1 Consequências socioeconómicas	39
6.2 Consequências políticas	40
6.3 Consequências ambientais	40
6.4 Consequências para a segurança marítima.....	41
6.5 Consequências de natureza alimentar	41
6.6 Consequências de natureza sanitária.....	42
6.7 Consequências de natureza humanitária	42
6.8 Consequências de natureza cultural	43
6.9 Síntese conclusiva e resposta à QD3.....	44
6.10 Medidas mitigadoras das consequências apresentadas	44
7. Conclusões	45
Referências bibliográficas	51

Índice de Anexos

Anexo A — Objetivos Desenvolvimento Sustentáveis – ONU Agenda 2030.....	Anx A-1
---	---------

Índice de Apêndices

Apêndice A — Modelo de análise.....	Apd A-1
Apêndice B — Corpo de conceitos enquadrantes e definições adotadas.....	Apd B-1
Apêndice C — Listagem de medidas de combate à pesca INN.....	Apd C-1
Apêndice D — Relação das entrevistas realizadas.....	Apd D-1
Apêndice E — Análise de dados recolhidos nas entrevistas realizadas	Apd E-1

Índice de Figuras

Figura 1 - GdG.....	16
Figura 2 – ORGP	20
Figura 3 – Pilares para uma pesca segura e legal	32
Figura 4 – Aumento da importância do papel da aquacultura 2018-2030.....	35
Figura 5 – Frota de embarcações a largo de Zhoushan (200 km sul de Xangai)	36
Figura 6 – Prevalência Estimada do Índice Global de Escravidão Moderna no GdG.....	43



Índice de Quadros

Quadro 1 - Objetivos da investigação.....	15
Quadro 2 - Questões da investigação.....	15
Quadro 3 – Prevalência Estimada por País.....	43
Quadro 4 – Modelo de análise.....	Apd A-1
Quadro 5 – Medidas de combate à pesca INN.....	Apd C-1
Quadro 6 – Relação de entrevistados.....	Apd D-1
Quadro 7 - Análise das entrevistas.....	Apd E-1



Resumo

A Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada está identificada desde o final da década de 90, mas só a partir do final da primeira década deste século passou a ser considerada por Estados, organizações internacionais e organizações não governamentais, como uma grave ameaça aos interesses globais com consequências que poderão exceder largamente questões socioeconómicas ou de sustentabilidade da biomassa.

Esta prática disseminada um pouco por todos os oceanos, mas com especial incidência no Hemisfério-Sul, tem já implicações diretas na segurança marítima e é considerada um problema político que envolve as principais potências mundiais.

Partindo destas premissas, os objetivos consistem em identificar os elementos que a caracterizam enquanto atividade nociva e insustentável, e analisar as suas consequências, caso não seja combatida de forma abrangente e à escala mundial.

Para esse efeito procedeu-se a uma extensa análise bibliográfica e à recolha de informação junto de personalidades com conhecimento e experiência no combate à pesca INN e a outras atividades ilícitas conexas.

Os resultados apontam várias possíveis linhas de ação que, se devidamente seguidas, contribuirão para melhorar a eficácia do combate a este problema e reduzir substancialmente as suas consequências nocivas, garantindo a sustentabilidade da pesca.

Palavras-chave:

Pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (Pesca INN); Recursos marinhos; Segurança marítima; Direito do Mar; Sustentabilidade dos oceanos.



Abstract

Illegal, Unreported and Unregulated Fishing has been identified since the end of the 1990s, but only after the end of the first decade of this century did it start to be recognized and considered by States, International Organizations and Non-Governmental Organizations as a serious threat to global interests, with consequences that could go far beyond socio-economic issues or biomass sustainability.

This activity, widely spread across the Oceans but with a special incidence on the Southern Hemisphere, has direct implications for maritime security and is considered a political problem involving the main world powers.

Based on these premises, the objectives are identifying the elements that characterize it as a harmful and unsustainable activity, and to analyze which consequences it may have if not comprehensively tackled at a global scale.

For this purpose, an extensive bibliographic analysis was carried out and information was gathered from experts with knowledge and experience, aiming to fight this activity and others associated with it.

Preliminary results point to several possible lines of action that, if followed properly, will make it possible to effectively combat this problem and substantially reduce its harmful consequences thus guaranteeing the sustainability of fishing.

Keywords:

Illegal, Unreported and Unregulated Fishing (IUU Fishing); Marine resources; Maritime security; Law of the Sea; Ocean sustainability



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

1

1TEN – Primeiro-tenente

A

AC – *Atlantic Centre*

ACL – Academia das Ciências de Lisboa

AIS – *Automatic Identification System*

AGNU – Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas

AM – Alto Mar

B

BC – Bandeira de Conveniência

C

C188 – Convenção n.º 188 da Organização Internacional do Trabalho

C4ADS – *Center for Advanced Defense Studies*

CCRF – *Code of Conduct for Responsible Fisheries*

CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental

CFR – Capitão-de-fragata

CI – Comunidade Internacional

CIDIUM – Centro de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Universitário Militar

CMG – Capitão-de-mar-e-guerra

CNUDM – Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

COA – Costa Ocidental de África

COFI - *Committee on Fisheries*

CPOG – Curso de Promoção a Oficial General

D

DR – Decreto Regulamentar

DWF – *Distant Water Fishing Fleets*

E

EB – Estado de Bandeira

EC – Estado Costeiro

EO – Estado de Origem

EM – Estado-Membro

EP – Estado do Porto



EUA – Estados Unidos da América

F

FAO – *Food and Agriculture Organization of the United Nations*

G

GdG – Golfo da Guiné

I

INN – (Pesca) Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada

INTERPOL – *International Criminal Police Organization*

IPOA–IUU – *International Plan of Action to Prevent, Deter and Eliminate IUU Fishing*

IUM – Instituto Universitário Militar

IUU – *Illegal, Unreported, and Unregulated (Fishing)*

M

MT – Mar Territorial

MCS – *Monitoring Control and Surveillance (Fisheries)*

N

NAFO – *Northwest Atlantic Fisheries Organization*

NEP – Norma de Execução Permanente

NMFS – *National Marine Fisheries Service*

NOAA – *National Oceanic and Atmospheric Administration (US Department of Commerce)*

NRP – Navio da República Portuguesa

O

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OE – Objetivo Específico

OG – Objetivo Geral

OI – Organizações Internacionais

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio

OMI – Organização Marítima Internacional

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

ORGP – Organização Regional de Gestão das Pescas



P

PMC – Presenças Marítimas Coordenadas

PSMA – *Port State Measures Agreement*

Q

QC – Questão Central

QD – Questão Derivada

R

RFMO – *Regional Fisheries Management Organizations*

S

SWAIMS – *Support to West Africa Integrated Maritime Security*

T

TII – Trabalho de Investigação Individual

TPI – Tribunal Penal Internacional

TSH – Tráfico de Seres Humanos

U

UA – União Africana

UE – União Europeia

UN – *United Nations*

UNCLOS – *United Nations Convention on the Law of the Sea*

UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime*

US – *United States*

USCG – *United States Coast Guard*

USNI – *United States Naval Institute*

V

VALM – Vice-almirante

W

WOR – *World Ocean Review*

WTO – *World Trade Organization*

Z

ZEE – Zona Económica Exclusiva



1. Introdução

A pesca representa há milénios um pilar socioeconómico fundamental para a sociedade em geral e, em particular, para milhares de pequenas comunidades espalhadas pelo mundo que desaparecerão se a pesca acabar. É, por isso, simultaneamente um dever e um direito natural preservar este recurso e combater de forma imediata, clara e eficaz, qualquer ameaça à sua subsistência.

A evolução da ciência e da tecnologia levaram a que navios¹, sistemas, equipamentos, métodos e técnicas usados na pesca fossem desenvolvidos, permitindo que a capacidade para detetar, capturar, recolher, preparar e conservar a bordo os frutos marinhos¹ seja hoje substancialmente superior ao passado. Se a este facto associarmos também o aumento do conhecimento em relação ao que se passa no ambiente marinho, como sendo a migração dos grandes cardumes, locais de desova, correntes térmicas que atraem o pescado, profundidade dos oceanos, existência de bancos submarinos¹, capacidade de previsão e de adaptação às várias condições meteorológicas e oceanográficas, facilmente compreendemos que terão que existir regras adequadas, rígidas e coerentes, para que se consiga preservar a biomassa necessária a garantir a subsistência das espécies capturadas mas, sobretudo, manter os oceanos vivos permitindo que desempenhem o seu papel milenar de fonte essencial à vida humana da Terra.

A edição de 2020 do *The State of World Fisheries and Aquaculture* (FAO, 2020), continua a revelar o papel preponderante, e com tendência crescente, da pesca como fonte privilegiada de alimentação e de nutrientes, bem como atividade profissional e empregadora fundamental em países em desenvolvimento. Refere também este documento que há evidências crescentes de que quando as pescas são geridas adequadamente é possível manter os *stocks* acima de níveis preocupantes e até aumentá-los.

No entanto, com base na monitorização de longo prazo realizada pela *Food and Agriculture Organization*² (FAO), os *stocks* mundiais de peixes continuam a diminuir. Em 1974 90% estavam dentro dos limites biologicamente sustentáveis, ao passo que em 2017 este número tinha caído para 65.8%.

¹ Ver Apêndice B.

² Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura.



No final do século XX a comunidade internacional (CI) apercebeu-se duma crescente atividade piscatória, até então pouco significativa, que atuava à margem da lei e, por regra, a grande distância dos portos de origem.

A este tipo de pesca foi dada a designação de Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (pesca INN)³. Esta designação foi usada pela primeira vez em 1997, numa reunião da Comissão para a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos⁴, tendo sido adotada pela FAO, que a divulgou e introduziu no léxico da pesca (Oral, 2020, p. 370).

A pesca INN abrange uma ampla variedade de ações e representa hoje uma ameaça generalizada à segurança dos interesses globais com consequências que ultrapassam questões socioeconómicas ou de sustentabilidade biológica.

Estima-se que o valor anual gerado pela pesca INN esteja entre 10 e 36,4 mil milhões de dólares, tornando-se o terceiro crime mais lucrativo envolvendo recursos naturais, depois da madeira e da mineração. Apesar dos prejuízos causados pela pesca INN, e das suas ligações a outros tipos de crimes, os agentes envolvidos nesta atividade continuam a beneficiar da fraca fiscalização e da falta de transparência na indústria pesqueira global (Brush, 2019, p. 4).

A pesca INN ocorre maioritariamente em países em desenvolvimento, que não têm capacidade e recursos para conduzirem as necessárias monitorização, vigilância e fiscalização dos seus espaços marítimos, mas repercute-se a um nível global. Ocorre tanto em águas sob soberania ou jurisdição de Estados costeiros (EC), no mar territorial (MT) e na zona económica exclusiva (ZEE), como em alto mar (AM), para lá de qualquer ZEE, aproveitando a migração sazonal dos grandes cardumes. Envolve também as várias fases desde a captura até à comercialização dos frutos marinhos.

A realidade mostra-nos que muitos EC não têm qualquer capacidade para vigiar e fiscalizar as águas sob a sua soberania ou jurisdição, mas também não têm, por questões de diversa ordem, a consciência moral do dever de preservação dos recursos marinhos (USCG, 2020).

Acresce que as atuais frotas conseguem pescar em locais que até recentemente estavam fora de alcance porque eram muito profundos, longínquos dos portos de origem, ou mesmo perigosos para a atividade piscatória (USCG, 2020).

³ Em inglês IUU, abreviatura de *illegal unreported and unregulated*.

⁴ *Commission for the Conservation of Antarctic Marine Living Resource* (CCAMLR).



Os recursos do planeta estão a ser dizimados por esta pesca sem lei, o que poderá levar ao colapso da pesca local e, conseqüentemente, à degradação das reservas a nível mundial.

Pode ainda esta atividade vir a substituir a pirataria como a principal ameaça à segurança marítima global, levando à deterioração dos sistemas políticos dos EC mais frágeis, aumentando a tensão entre as principais nações pesqueiras mundiais, ameaçando a estabilidade geopolítica a uma escala global, acabando por levar ao desaparecimento de recursos marinhos fundamentais para a Humanidade (FAO, 2020).

A pesca INN corrói a segurança regional e mundial, mina a ordem baseada nas regras marítimas, prejudica o acesso e a disponibilidade de alimentos, e destrói economias legítimas (Schultz, 2020)⁵.

Face ao que antecede importa investigar e analisar este problema pelas repercussões que está a ter em áreas de grande interesse estratégico para Portugal como são o Golfo da Guiné (GdG) e a costa ocidental de África (COA).

Será também avisado antecipar eventuais ações que sejam necessárias empreender no espectro de intervenção da União Europeia (UE), nomeadamente em sede do mecanismo das Presenças Marítimas Coordenadas (PMC)⁶.

Assim, a atividade desenvolvida no âmbito deste Trabalho de Investigação Individual (TII) poderá representar um contributo para eventuais missões que Portugal venha a desenvolver tendo por objetivo combater a pesca INN e outras atividades ilegais com ela conexas.

Este trabalho teve por objeto de estudo a pesca INN, ao longo da COA e GdG⁶ (Figura 1), no período de 1995 a 2021, as suas causas e as principais conseqüências, tendo em vista propor possíveis linhas de ação a considerar para o seu combate. A investigação desenvolvida foi assim delimitada nos domínios do tempo, do espaço e do conteúdo (Santos & Lima, 2019, p. 42).

Identificado o objeto do estudo e delimitada a investigação, foram definidos como objetivo geral (OG) e objetivos específicos (OE), os constantes no Quadro 1.

⁵ Almirante Karl L. Schultz, Comandante da USCG desde junho de 2018.

⁶ Ver Apêndice B.



Quadro 1 - Objetivos da investigação

OBJETIVO GERAL		
Propor linhas de ação que permitam combater a atividade de Pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas		
OE1	OE2	OE3
Caracterizar a Pesca INN ao largo da COA e no GdG	Analisar as principais causas da Pesca INN	Analisar as principais consequências da Pesca INN

No que respeita à investigação foram seguidos Santos & Lima (2019) que, citando Raymond Quivy e Luc Campenhoudt, referem que “a formulação do problema reveste geralmente a forma de uma pergunta”. Seguindo esta linha orientadora foi definida uma questão central (QC) e três questões derivadas (QD), conforme Quadro 2, que guiaram a ação de recolha de dados com vista à delimitação e sistematização do estudo.

Quadro 2 - Questões da investigação

QUESTÃO CENTRAL		
Que linhas de ação poderão ser seguidas no combate à Pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas?		
QD1	QD2	QD3
Quais são as principais características da Pesca INN ao largo da COA e no GdG?	Quais as principais causas que levam à existência da Pesca INN?	Quais as principais consequências a nível local, regional e global, da Pesca INN?

A análise atendeu aos indicadores escolhidos para caracterizarem a correspondente dimensão. No último capítulo, e tendo por base o exposto nos capítulos anteriores e a informação recolhida através das entrevistas realizadas, serão propostas possíveis linhas de ação que permitam ajudar a combater a pesca INN, com vista a reduzir e a mitigar as suas consequências nefastas.



Figura 1 - GdG

(Fonte: Org. *Stable Seas*, GoG, 2020)



2. Revisão da literatura e metodologia

O tema deste TII está inscrito no Centro de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Universitário Militar (CIDIUM) e enquadra-se no âmbito das Ciências Militares, na área nuclear dos Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais (IUM, 2018). As Ciências Militares são um corpo de conhecimentos de natureza multidisciplinar, relativos à edificação e emprego de capacidades militares utilizadas na defesa, vigilância, controlo e segurança dos espaços sob soberania ou jurisdição nacional, na resposta a crises, conflitos e emergências complexas, em missões humanitárias e de paz, em apoio ao desenvolvimento e bem-estar, na cooperação e assistência militar, bem como na atividade de segurança interna (ACL, 2011).

2.1 Revisão da literatura e enquadramento da pesca INN

O conceito estruturante deste trabalho é a pesca INN, pelo que é pertinente começar por defini-lo, de forma precisa e rigorosa, tendo em vista o objetivo final definido. Os conceitos enquadrantes e definições relevantes encontram-se no Apêndice B.

2.1.1 O conceito de pesca INN

Como a sua própria designação indica, a pesca INN encerra em si três atividades (FAO, 2001) que abaixo se separam com vista a tornar mais fácil o seu entendimento.

a) Pesca ilegal:

- Atividade conduzida em águas sob soberania ou jurisdição de um Estado, sem a sua permissão, ou em violação da sua lei;
- Atividade conduzida por navios que arvoram bandeira de Estados que integram determinada Organização Regional de Gestão da Pesca⁷ (ORGP), mas operando em violação das medidas de conservação e gestão adotadas por esta, e às quais os Estados aderentes estão vinculados, ou de disposições da legislação internacional aplicável;
- Atividade conduzida em violação das leis nacionais ou obrigações internacionais, incluindo aquelas assumidas pelos Estados integrantes duma ORGP.

b) Pesca não declarada:

- Não declarar, ou declarar incorretamente, o pescado capturado, à autoridade nacional competente, em violação da legislação nacional;

⁷ Em inglês *Regional Fisheries Management Organizations* (RFMO).



- Capturar pescado em áreas sob responsabilidade duma ORGP não o declarando, ou declarando-o incorretamente, violando procedimentos de notificação estabelecidos por essa organização.

Embora seja difícil de calcular com exatidão o valor global não declarado, estima-se que entre 7,7 e 14 milhões de toneladas de peixe, são potencialmente comercializadas ilicitamente anualmente (Sumaila, et al., 2020, p. 2).

c) Pesca não regulamentada:

- Captura realizada em área de jurisdição duma ORGP, conduzida por navios sem nacionalidade; ou por navios que arvoram a bandeira de um Estado que não faça parte dessa organização; ou conduzida em violação das medidas de conservação e gestão dessa organização para esse local;
- Captura realizada em áreas, ou tendo por alvo populações de peixe, face às quais não existam medidas de conservação ou gestão aplicáveis e onde a atividade de pesca seja conduzida ao abrigo de leis nacionais inconsistentes com as responsabilidades do EC pela conservação dos recursos marinhos, à luz do Direito Internacional (DI).

2.1.2 A origem da pesca INN

Na génese do que hoje designamos por pesca INN estarão as frotas pesqueiras da antiga União Soviética⁸, desenvolvidas na década 50 do século passado, com o objetivo de se dedicarem à pesca em locais longínquos dos portos de origem. Foram estes navios que deram também origem ao conceito *Distant Water Fishing Fleets*⁹ (DWF).

Posteriormente outros Estados seguiram esta conduta, como o Japão, a República Popular da China (ora avante designada por China) e mais tarde, já na década de 70, os Estados Unidos da América (EUA). Na altura esta atividade ainda não constituía uma ameaça e era designada por pesca não regulamentada. Só entre o final dos anos 70 e meados nos anos 90, com o estabelecimento das ZEE e criação das ORGP, é que esta atividade, conduzida em violação das leis e das medidas de gestão da pesca, passou a ser designada por pesca INN.

É também a partir desta altura que esta questão é incluída na agenda da Organização das Nações Unidas (ONU), iniciando-se a produção de legislação com o objetivo de

⁸ União de Estados criada em 1922 que perdurou até 1991.

⁹ Em português: *Frotas de Pesca em Águas Distantes*.



combater o problema e mitigar as suas consequências. Também a FAO desenvolve e adota, em outubro de 1995, o *Code of Conduct for Responsible Fisheries*¹⁰ (CCRF). Este documento inovador e de aplicação voluntária (princípio *pacta tertiis*¹¹) é, provavelmente, o instrumento de pesca global mais citado e difundido, logo após a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar¹² (CNUDM).

Em 2001 a FAO, via *Committee on Fisheries*¹³ (COFI), aprovou o *International Plan of Action to Prevent, Deter and Eliminate Illegal, Unreported and Unregulated Fishing*¹⁴ (IPOA–IUU), que estabelece regras sobre as responsabilidades dos Estados de bandeira (EB), dos EC, dos Estados do porto (EP), e ainda sobre medidas relacionadas com os mercados de pescado, investigação marinha e ORGP.

Anteriormente, em 1999, o COFI tinha abordado a necessidade de prevenir, impedir e eliminar a pesca INN. Este comité estava preocupado com a informação sobre um significativo aumento da pesca INN realizada por navios que arvoravam pavilhões de conveniência. As responsabilidades dos Estados de origem (EO) dos navios de pesca são transferidas artificialmente para os EB que, frequentemente, desconhecem mesmo a dimensão das suas frotas. Um mês depois a FAO declarava que desenvolveria um plano de ação global para lidar com todas as formas de pesca INN, coordenando ações com os Estados com jurisdição nos respetivos locais, ORGP, e outras agências internacionais relevantes, como a Organização Marítima Internacional (OMI)¹⁵.

Em 2020 a FAO apelou à criação de novos mecanismos para apoiar a implementação de políticas de gestão para a pesca e ecossistemas sustentáveis, como a única solução para garantir a sustentabilidade da pesca em todo o mundo.

2.1.3 As organizações regionais de gestão da pesca

Importa abrir um parêntesis para apresentar as ORGP (ou as RFMO), uma vez que a captura de peixe em águas internacionais fora das ZEE é, também, regulada por estas organizações e pelos seus Estados-membros (EM).

¹⁰ Código de Conduta para a Pesca Responsável.

¹¹ O princípio *pacta tertiis* reconhece o voluntarismo como traço fundamental do DI. As leis vinculam apenas as partes do tratado em questão.

¹² Também conhecida por Convenção de *Montego Bay* foi aprovada em 1992, entrando em vigor em 1994. Portugal é parte desde dezembro de 1997.

¹³ O COFI, criado em 1965, é o único *forum* intergovernamental global, além da AGNU, onde as principais questões internacionais de pesca são examinadas e recomendações são endereçadas a governos e ORGP.

¹⁴ Em português: *Plano de Ação Internacional para Prevenir, Deter e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamenta*.

¹⁵ Criada em 1948, como organismo especializado na estrutura da ONU.



O objetivo de realizar uma gestão pesqueira racional é preservar os *stocks* de peixe, mantendo a atividade humana no rendimento máximo sustentável (G. Alexis, entrevista *email*, março 2022).

As ORGP são organizações intergovernamentais com competência para adotar medidas vinculativas de conservação e gestão para a pesca em AM. A primeira ORGP foi criada em 1949, pelos EUA e Costa Rica, mas a maioria destas organizações surge depois de 1990 quando trabalhos de pesquisa revelaram que as capturas de muitas espécies caíram drasticamente devido a uma situação de sobrepesca. Em 2003, um reconhecido relatório da *Pew Oceans Commission* sobre a saúde dos oceanos (Pew Oceans Commission, 2003), descreveu pela primeira vez a sobrepesca como uma ameaça.

A nível global existem 22 ORGP, incluindo águas interiores, sendo seis delas exclusivamente dedicadas ao atum (Løbach, Petersson, Haberkon, & Mannini, 2020).

Através do mapa apresentado na Figura 2 identificamos as 14 ORGP de que a UE é parte.

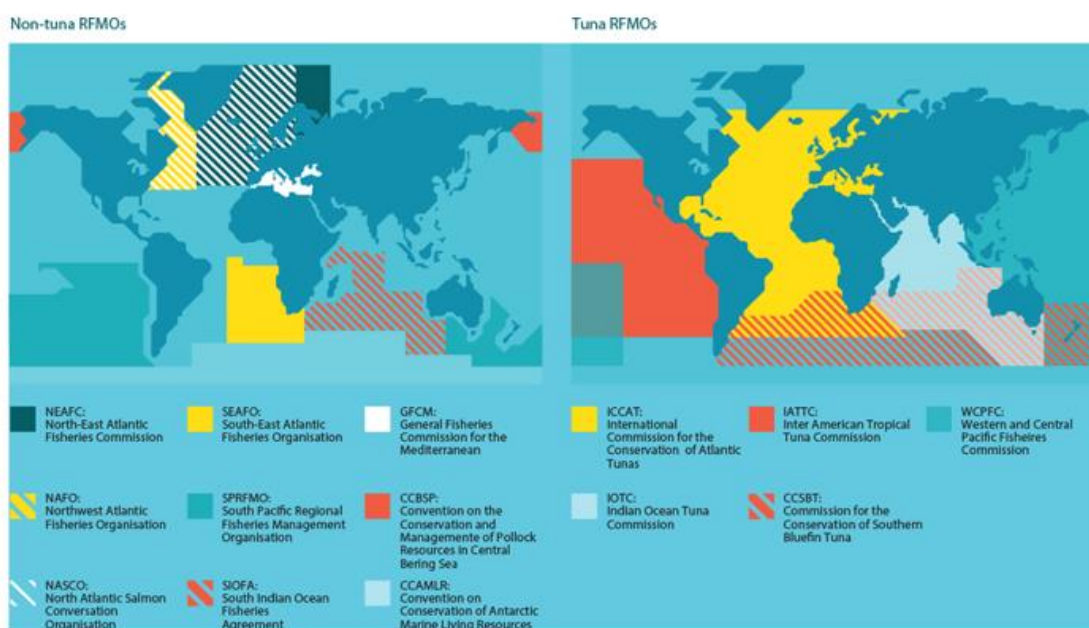


Figura 2 – ORGP
(Fonte: Org. WHOFISHESFAR, 2021)

Em 2018, com vista a melhorar o seu funcionamento, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico¹⁶ (OCDE) dirigiu recomendações às ORGP, de que se destaca: elaborar listas de embarcações que se dedicam à pesca INN; adotar,

¹⁶ Organization for Economic Co-operation and Development.



cooperativamente, normas sobre ferramentas e práticas de monitorização, controlo e vigilância de navios no mar, e; criar mecanismos de sanção rigorosos e transparentes para os países que não cumprem as suas obrigações como membros das ORGP (Trade and Agriculture Directorate Fisheries Committee, 2018).

Não obstante o excelente trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por estas organizações, importará sublinhar que um relatório de 2020 (FAO, 2020) demonstra que os sucessos alcançados em algumas regiões não têm sido suficientes para reverter a tendência global dos *stocks* de pescado, em locais onde a gestão das pescas não existe ou é ineficaz.

2.1.4 O alvo da pesca INN

O alvo desta pesca são os recursos marinhos que garantem, globalmente, a segurança alimentar e económica de dezenas de países, centenas de comunidades, e de milhões de pessoas que encontram na pesca a sua principal fonte de proteína ou a sua subsistência económica.

O principal objetivo da pesca INN é o lucro. Assim, a captura é, por regra, dirigida para espécies que atinjam maior valor comercial nos mercados internacionais, na grande maioria pelágicas e demersais. Também espécies já sobreexploradas e por isso sujeitas a controlo de capturas pelas ORGP, tornam-se bastante rentáveis dado o alto valor que atingem face à reduzida oferta.

2.1.5 Os vários Estados e a pesca INN

De acordo com diversos relatórios produzidos por organizações internacionais (OI) há, manifestamente, países envolvidos na pesca INN de forma direta e ativa, mas há também muitos afetados por não terem capacidade para gerir e fiscalizar a pesca que acontece nas suas águas.

A *Poseidon Aquatic Resource Management* elaborou um índice com os 152 países costeiros do mundo e, para cada um, calculou uma pontuação com base num conjunto de indicadores. Foi avaliada a prevalência da pesca INN, a vulnerabilidade e a capacidade de resposta de cada Estado, e a resposta que davam enquanto EC, EB e EP (IUU Fishing Index, 2021). De acordo com dados referentes a 2021, a China é o país com pior desempenho, seguido pela Rússia, Coreia do Sul, Somália, Iémen e Taiwan. Portugal ocupa o 113.º lugar neste *ranking* de 152, e a nível europeu o 11.º lugar de uma lista de 31 Estados.

No que respeita a regiões, e agregando todos os indicadores, África aparece como a área de maior preocupação no que respeita a responsabilidades na esfera dos EC. Todos os



dez países com pior desempenho global em 2021 são EC em desenvolvimento, como já acontecia em 2019. Os países europeus dominam a lista dos melhores desempenhos à semelhança de 2019. Por último, África substituiu a Ásia como a região com pior desempenho (IUU Fishing Index, 2021, p. 51 e 52).

2.2 Modelo da análise

O modelo de análise foi elaborado de modo a identificar instrumentos e técnicas para a recolha e tratamento dos dados e os procedimentos e as atividades de análise e interpretação dos resultados para se tecerem conclusões e considerações de ordem prática, com identificação dos autores dos contributos (Santos & Lima, 2019, p. 62).

Este modelo encontra-se desenvolvido no Apêndice A.

2.3 Metodologia e método

Metodologicamente a investigação assenta num raciocínio do tipo indutivo, associada a uma estratégia de investigação qualitativa e a um desenho de pesquisa do tipo estudo de caso.

Durante a fase exploratória foi realizada uma revisão da literatura e analisados estudos de vários organismos e organizações não governamentais (ONG). Posteriormente, procedeu-se à análise dos dados obtidos através da investigação e pesquisa de documentação, e através da realização de 17 entrevistas semiestruturadas a personalidades que, dado o seu contacto e envolvimento na realidade que representa a pesca INN, possuem elevado conhecimento e experiência nesta área.

Diversos contributos destas entrevistas são citados ao longo do texto. No Apêndice D apresenta-se a lista dos entrevistados, estando a análise das respetivas entrevistas refletida no Apêndice E.



3. O combate à pesca INN

No âmbito do combate à pesca INN vários Estados e OI, têm vindo a produzir legislação e a adotar procedimentos procurando travar esta atividade e mitigar as suas consequências. Importa referir a mais importante dessa legislação, e elencar as principais ações e procedimentos já adotados e que poderão vir a ser seguidos por outros países.

3.1 Legislação produzida

Há muito que a pesca perdeu a sua característica de atividade artesanal, mas só mais recentemente assumiu um paradigma de atividade global, altamente industrializada e fortemente dirigida ao lucro. Os instrumentos jurídicos produzidos até hoje não impediram uma diminuição da biomassa dos *stocks*, cientificamente provada, principalmente das espécies demersais e pelágicas. Mais do que nunca, urge regular a pesca através de instrumentos legislativos que façam face ao desafio que representa a conservação dos oceanos e a gestão dos recursos marinhos.

3.1.1 Legislação internacional

O primeiro e principal instrumento que regula a pesca é, naturalmente, a CNUDM, assinada em 1982 e que estabelece o regime jurídico internacional que rege todas as atividades realizadas no mar. É vulgarmente designada pela Constituição dos Oceanos e atribui aos EC direitos e responsabilidades pela gestão e uso dos recursos pesqueiros dentro das suas ZEE, que abrangem cerca de 90% da pesca marinha do mundo. Dá aos Estados o direito de praticar pesca em AM e obriga-os a cooperar com outros Estados na conservação e gestão dos recursos marinhos (Nações Unidas, 1982). Não podemos abstrairmo-nos do facto de que à época a pesca INN era pouco conhecida e as suas consequências não representavam um problema à escala mundial.

Cronologicamente surge depois o *Agreement to Promote Compliance with International Conservation and Management Measures by Fishing Vessels on the High Seas*¹⁷, aprovado em 1993, publicado em 1995, e com entrada em vigor em 2003 (FAO, 1995a).

Em 1995 é adotado pela FAO o já referido CCRF, também conhecido junto dos principais atores da atividade piscatória como *The Code*. Trata-se de um documento fundamental que estabelece princípios e padrões globalmente acordados para o uso de

¹⁷ Vulgarmente designado *Compliance Agreement*.



recursos pesqueiros, garantindo o uso sustentável dos recursos marinhos em harmonia com o meio ambiente (FAO, 1995b).

Também em 1995 é adotado, em conferência da ONU, o *United Nations Fish Stocks Agreement*.

Finalmente, em 2009, é adotado o *Port State Measures Agreement*¹⁸ (PSMA) que entrou em vigor em 2016. É o único acordo internacional vinculante desenvolvido para combater a pesca INN.

3.1.2 Legislação da União Europeia

O primeiro documento da UE que denota preocupação com a pesca INN data de 2008. Trata-se do Regulamento (CE) n.º 1005 do Conselho, e refere que a pesca INN “constitui uma das mais graves ameaças para a exploração sustentável dos recursos aquáticos vivos” e ainda que “compromete os esforços envidados a nível internacional para promover uma melhor governação dos oceanos” (União Europeia, 2008).

Seguiu-se, em 2009, o Regulamento (CE) n.º 1224 do Conselho, que estabeleceu um sistema de controlo comunitário para garantir o cumprimento das regras da política comum da pesca (União Europeia, 2009).

3.2 Principais meios usados no combate à pesca INN

Existem hoje duas ferramentas, recentes e eficazes, que podem ser usadas pela maioria dos países no combate à pesca INN. Uma permite verificar o posicionamento e o movimento dos navios de pesca e outra estabelece medidas a aplicar pelo EP para prevenir, deter e eliminar a pesca ilegal.

A primeira, designada por *Vessel Monitoring System*¹⁹ (VMS), baseia-se em dispositivos eletrónicos, instalados a bordo, que enviam dados sobre a localização do navio para o *Fishing Monitoring Center*²⁰ responsável pela área onde este se encontra a pescar.

A segunda ferramenta, o PSMA, autoriza os EP a bloquear a entrada de navios de bandeira estrangeira nos seus portos, quando houver indícios que estejam envolvidos em atividades de pesca INN. Entrou em vigor em 2016 e foi ratificado, até março de 2022, por 70 países. Especialistas acreditam que, corretamente implementado, poderá ajudar a pôr fim à pesca INN sistemática e em grande escala, porque impedirá o desembarque de capturas ilegais (World Ocean Review, 2021).

¹⁸ A UE, os EUA e a Rússia são EM. A China não.

¹⁹ Sistema de monitorização da atividade marítima por satélite.

²⁰ Centro de monitorização de pesca.



Também cada vez mais navios estão equipados com o *Automatic Identification System*²¹ (AIS), inicialmente desenvolvido para evitar abalroamentos no mar, mas atualmente obrigatório para todos os navios com arqueação bruta superior a 300 toneladas ou com mais de 24 metros.

De acordo com um estudo realizado em 2018 pela *Center for Advanced Defense Studies*²² (C4ADS), existe manipulação dos operadores no uso do AIS, desligando-o deliberadamente quando pretendem entrar nas ZEE para pescar ilegalmente.

3.3 Posição dos vários Estados

A relevância que os Estados atribuem ao problema que representa a pesca INN é muito dispar e até variável no tempo. Se por um lado há Estados que veem na pesca INN uma grave ameaça, há, por outro lado, inúmeros que não tomam posição, e há ainda terceiros que veem na pesca INN uma oportunidade para obtenção de lucro fácil e elevado, pelo que, de alguma forma, apoiam esta atividade. O modo como cada país lida com a pesca INN dita os meios que coloca à disposição do seu controlo e dissuasão, e ainda a natureza das penas que aplica aos infratores (Baptista, 2017).

3.3.1 Estados-membros da UE

A pesca INN em águas jurisdicionais de EM da UE não representa um problema grave. Estes Estados dispõem de legislação adequada e dos meios que permitem as necessárias ações de vigilância e fiscalização dos seus espaços marítimos.

Medidas relevantes foram acordadas com os Estados que também integram a *North-East Atlantic Fisheries Commission*²³ (NEAFC), Islândia e Noruega, colocando assim esta região fora do alcance da pesca INN. O mesmo se aplica em relação à *Northwest Atlantic Fisheries Organization*²⁴ (NAFO), que inclui como parceiros EUA e Canadá.

3.3.2 Os EUA

O país que mais significativamente alerta para a gravidade das consequências da pesca INN e que aplica medidas concretas no seu combate são os EUA.

Em 2001 foi publicado o *National Plan of Action of the United States of America to Prevent, Deter, and Eliminate IUU Fishing* (US Department of State, 2001) e a *United States*

²¹ Este sistema de monitorização do navio/embarcação permite o posicionamento via satélite.

²² A C4ADS é uma organização sem fins lucrativos que realiza análises baseadas em dados recolhidos e em evidências sobre conflitos globais e questões de segurança transnacionais.

²³ Em português: Comissão de Pescas do Atlântico Nordeste.

²⁴ Em português: Organização de Pescas do Atlântico Noroeste.



Coast Guard (USCG) dispõe de um plano estratégico de combate à pesca INN, empenhado regularmente navios seus em missões em vários oceanos.

Como exemplo da posição clara dos EUA refira-se que, em dezembro de 2021, o próprio Secretário da Marinha²⁵, numa intervenção no *Center for Strategic and International Studies*, em Washington DC, afirmou que a pesca INN está a ser realizada a uma escala industrial em todo o mundo, e a culpa é da DWF chinesa, subsidiada pelo Governo deste Estado (Grady, 2021). Neste mesmo *forum*, o Comandante da USCG afirmou que os EUA estão prontos para liderar o processo de combate à pesca INN, aumentando a consciencialização para a questão e possibilitando ações de treino com vista à aplicação da lei no mar e partilhando a informação disponível com outros Estados. Ainda sobre este tema a Secretária de Estado Adjunta, Monica Medina²⁶, referiu que os EUA começam a usar novas ferramentas tecnológicas em conjunto com outros países, para melhorar a aplicação da lei no mar.

O Congresso norte americano recebe, do Secretário do Comércio, um relatório bienal identificando as nações cujos navios estiveram envolvidos em atividades de pesca INN. Este relatório é da responsabilidade do *National Marine Fisheries Service*²⁷ (NMFS) e identifica os países que não cumprem os requisitos das ORGP. No relatório de 2021 são identificados sete países envolvidos na pesca INN: China, Costa Rica, Guiana, México, Federação Russa, Senegal e Taiwan (NOAA Fisheries, 2021, p. 22 a 30).

3.3.3 *Atlantic Centre* e o seu eventual contributo no combate à pesca INN

Embora não sendo um Estado, mas dado tratar-se de um projeto português e com infraestruturas localizadas em Portugal, considera-se importante referir o *Atlantic Centre* (AC) e o seu eventual papel no combate à pesca INN.

O AC é uma iniciativa do Governo Português, confiada ao Ministério da Defesa, e vocacionada para a promoção da segurança e cooperação no Atlântico, aberta à participação de todos os Estados e organizações desta região. As suas atividades incluem a promoção do diálogo político, investigação académica e reforço das capacidades no domínio da segurança e defesa (Seabra & Costa, 2021).

²⁵ Carlos del Toro. No cargo desde agosto de 2021.

²⁶ *Assistant Secretary of State for Oceans and International Environmental and Scientific Affairs at the Department of State.*

²⁷ O NMFS, conhecido como NOAA Fisheries, é responsável pela administração dos recursos marinhos dos EUA.



Uma das missões atribuídas a este centro é a criação de capacidade de defesa através de ações que passam pelo planeamento, desenvolvimento e implementação de doutrina, bem como formação e treino, para melhorar a capacidade dos EC de exercerem uma soberania responsável e contribuírem para manter o Atlântico um espaço de paz, segurança e liberdade.

Assim, dadas as características da pesca INN e as atividades ilícitas conexas, o AC poderá representar uma mais-valia no combate que vier a ser desenvolvido no Atlântico e em particular no GdG.



4. A pesca INN ao largo da costa ocidental de África e no Golfo da Guiné

“A pesca é um esquema de empoderamento em cadeia. Emprega um marido como pescador. Ele contrata o filho como descarregador, o vizinho como distribuidor e a esposa como processadora e vendedora. Com os ganhos, eles alimentam e educam outras pessoas dentro de suas famílias. Se alguma coisa atrapalhar esse processo, todas as pessoas capacitadas por meio dessa cadeia sofrem”.

President of Bonny Indigenous Fishermen Association. Bonny Island, Rivers State, Nigeria. Abril, 2021.

A crescente demanda por peixe, especialmente em mercados emergentes, e medidas de gestão e conservação rigorosas, sobretudo no Hemisfério-Norte, tornaram as águas africanas num íman para frotas pesqueiras de todo o mundo.

Inicialmente procuradas por frotas da UE, estas águas assistiram, nos últimos anos, à chegada de frotas da China, Filipinas, Rússia, Coreia do Sul e Taiwan. Documentos da *Greenpeace* sugerem que a maioria da pesca INN pode ser atribuída a navios do leste asiático e da Rússia (Africa Progress Panel, 2014).

Os *stocks* de peixes saudáveis são especialmente importantes no Hemisfério-Sul onde os produtos do mar fornecem alimentos e meios de subsistência a milhões de pessoas. A situação na COA é particularmente crítica, uma vez que a pesca INN é responsável por cerca de 40% das capturas. Trata-se do valor mais elevado de todo o globo (World Ocean Review, 2013) e representa uma catástrofe para os *stocks* de peixe da região, já altamente sobreexplorados.

Confiantes da ausência de fiscalização ou punição por parte das autoridades locais, os navios infratores chegam a pescar dentro do MT dos EC que, em regra, não têm qualquer capacidade coerciva eficaz para imporem a lei nas suas águas.

Estes mesmos Estados não têm igualmente capacidade para recolher informação que permita aferir o estado dos *stocks* de pescado, com vista a alcançarem uma gestão equilibrada dos seus recursos marinhos.

O peixe contribui com até 80% da proteína animal consumida nos EC de toda a região (Bell, et al., 2021, p. 48), sendo que um estudo recente concluiu que apenas na Nigéria o setor pesqueiro emprega mais de 8,6 milhões de pessoas diretamente, e mais de 19,6 milhões indiretamente, 70% das quais são mulheres (World Fish, 2018).

Garantir a exploração sustentável dos recursos pesqueiros em África é fundamental para cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU,



bem como assegurar a preservação dos recursos marinhos, sem os quais não será possível acabar com a pobreza e com a fome, e iniciar o tão necessário e desejado crescimento económico nos vários Estados africanos²⁸ (United Nations, 2017).

Há vários anos que as formas mais comuns de pesca INN ao largo do continente africano são (Soldo, 2014):

- Pesca em zonas proibidas;
- Pesca realizada por embarcações estrangeiras sem licença;
- Pesca realizada com licenças falsas ou por embarcações com registo falso;
- Capturas não declaradas ou declaradas incorretamente;
- Captura de espécies protegidas;
- Capturas que excedem os valores autorizados;
- Realização de transbordo ilegal;
- Descarga em portos ou locais não autorizados;
- Inibição/não operação do AIS.

Embora todas as formas de pesca INN sejam prejudiciais para a sustentabilidade marinha, a pesca realizada sem licença por navios estrangeiros e a pesca em zonas proibidas são as maiores responsáveis por acelerar a sobreexploração (Okafor-Yarwood, et al., 2020, p. 33).

A sobrepesca marinha está no centro de uma crise de sustentabilidade, mas em nenhum lugar essa crise é mais visível do que na África ocidental. Os níveis de captura estão a levar várias espécies à extinção, simultaneamente comprometendo os meios de subsistência das comunidades de pesca artesanal (Daniels, et al., 2016).

Portugal está a apoiar os Estados do GdG a reforçar as suas capacidades de controlo e fiscalização da pesca INN. No âmbito do projeto *Support to West Africa Integrated Maritime Security* (SWAIMS) da UE, foi delegada competência a Portugal (Instituto Camões) para implementar um projeto que prevê o fornecimento de lanchas aos EC da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e o treino, pela Marinha Portuguesa, das respetivas tripulações que terão por missão fiscalizar atividades ilícitas no mar, nomeadamente a pesca INN (J. Côrte-Real, entrevista *email*, abril 2022).

²⁸ Quadro de indicadores globais, adotado pela AGNU em 6 de julho de 2017, através da Resolução A/RES/71/313.



A UE, via *European Fisheries Control Agency* (EFCA), está a apoiar os países da COA através do projeto PESCAO²⁹. O seu objetivo é aumentar a contribuição dos recursos pesqueiros para o desenvolvimento sustentável, e melhorar a governação das pescas na região através de uma melhor coordenação das políticas nacionais. Este projeto tem-se revelado como uma contribuição no apoio ao combate à pesca INN, nomeadamente no reforço das capacidades de monitorização e controlo desta atividade por parte dos EC (J. Côrte-Real, *op. cit.*).

4.1 A atuação das *Distant Water Fishing Fleets*

O Atlântico, ao largo da COA, é uma das áreas de pesca mais ricas do mundo, no entanto as capturas e os rendimentos daí advindos para as populações locais estão a diminuir, motivo principal: a pesca INN realizada por frotas pesqueiras de países terceiros.

Muitos dos EC não têm capacidade para monitorizar estas frotas, e muitas vezes falta também vontade política para enfrentar o problema (A. Malaquias, entrevista *Zoom*, março 2022).

Líderes locais e interesses comerciais muito beneficiaram da venda de licenças para frotas estrangeiras. Um poder político permeável associado ao baixo valor exigido por estas licenças empurrou muitos países africanos para parcerias com Estados detentores de DWF, com substanciais vantagens para os segundos (Africa Progress Panel, 2014).

Num artigo publicado pelo *The Guardian*, em 2022, são entrevistados vários pescadores da Serra Leoa que testemunham que o peixe está a diminuir rapidamente devido à pesca excessiva em grande escala. A comunidade pesqueira de Tumbu³⁰ atribui a culpa às frotas estrangeiras, sendo que 40% das licenças industriais concedidas são propriedade de armadores chineses (Yeung, 2022).

4.2 O transbordo de pescado no mar

Para percebermos melhor a dificuldade de combater a pesca INN terá de ser abordado o transbordo de pescado, que é prática comum ao largo da COA.

Os navios envolvidos na pesca INN não necessitam de praticar qualquer porto para descarregarem o pescado que capturaram de forma ilegal. Navios de menores dimensões transferem, em AM, as suas capturas para navios maiores (navios-fábrica com capacidade frigorífica³¹), sendo o pescado imediatamente processado e misturado com produtos

²⁹ *Improved regional fisheries governance in western Africa.*

³⁰ Cidade da Serra Leoa

³¹ Na gíria conhecidos por *reefers*.



provenientes de capturas legais. Durante este transbordo são também reabastecidos de combustível e de viveres, permitindo-lhes isso permanecer no mar por vários meses. A *Sub-Regional Fisheries Commission*³² concluiu que alguns navios que se dedicam à pesca INN permanecem em operação 365 dias por ano, colocando enorme pressão sobre os *stocks* locais. Por seu lado os navios-fábrica seguem carregados para portos localizados em países sem controlo, permitindo-lhes desembarcar as capturas sem obstáculos.

O transbordo no mar possibilita assim que ocorram três situações ilegais, mas bastante lucrativas: ocultar das autoridades os verdadeiros dados sobre a quantidade de pescado capturado; reduzir os custos que a transferência para navios frigoríficos permite, e; prolongar o período que o navio permanece ininterruptamente no mar, não pagando, ou pagando um salário irrisório, à sua tripulação, evitando ainda a fiscalização no porto. Esta ação sustenta a convicção da existência de exploração e de abuso sobre tripulantes de navios envolvidos na pesca INN.

Num relatório de 2016 sobre a pesca INN ao largo da COA, investigadores concluíram que 84% do total das capturas realizadas nesse ano foi transbordado para os *reefers* e saiu da região com destino a outros países (World Ocean Review, 2021).

4.3 O controlo pelos Estados do porto

O combate à pesca INN conduzido no mar, com recurso a meios navais e aéreos, é complexo e bastante dispendioso, inalcançável para países mais pobres e em desenvolvimento. Assim, uma alternativa que se afigura possível e menos onerosa, é a de o EP realizar uma fiscalização rigorosa nos portos de descarga de pescado.

Os operadores da pesca INN escolhem para operar portos que tenham um controlo fraco, que não verifiquem exaustivamente o histórico, identidade ou autorização do navio, e onde as capturas sejam descarregadas sem verificação da sua legalidade. Estes portos contribuem para a exploração ilegal dos recursos pesqueiros, prejudicam o crescimento económico dos países em desenvolvimento e o bem-estar dos pescadores legítimos (Stop Illegal Fishing, 2019, p. 3).

Ao omitir informação ou usando documentação fraudulenta para justificar a origem do pescado, as empresas de pesca e os exportadores “lavam” as capturas realizadas ilegalmente

³² Organização intergovernamental de cooperação pesqueira criada em 1985. Tem sete EM: Cabo Verde, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Mauritânia, Senegal e Serra Leoa.

em cadeias de abastecimento lícitas. Estes produtos entram assim nas redes de distribuição (Brush, 2019, p. 40).

Uma correta e generalizada aplicação do PSMA (FAO, 2016) bloquearia de forma eficaz os operadores ilegais que operam em África.

O *Acordo da Cidade do Cabo*³³ da OMI, quando entrar em vigor³⁴ proporcionará uma estrutura cooperativa para a sua inspeção, enquanto a Convenção sobre o Trabalho no Sector das Pescas³⁵ (C188), da Organização Internacional do Trabalho³⁶ (OIT), tem também por objetivo combater o tráfico de seres humanos (TSH). A ratificação e aplicação destes dois instrumentos, juntamente com o PSMA, proporcionará ao EP vias diferentes para aumentar a probabilidade de identificação de práticas ilegais, visando garantir uma pesca legal, segura e justa (Figura 3).



Figura 3 — Pilares para uma pesca segura e legal
(Fonte: Org. Stop Illegal Fishing, 2021)

³³ Adotado em 2012, inclui regulamentação para proteger a segurança das tripulações.

³⁴ Em 2019 Portugal juntou-se a 51 países que se comprometem a ratificar este acordo até outubro de 2022.

³⁵ Ratificada por Portugal em 2019.

³⁶ Em inglês *International Labour Organization*.



4.4 Síntese conclusiva e resposta à QD1

As atividades de pesca INN seguem as oportunidades e o nível de controlo operado pelos estados costeiros (L. Schultz, entrevista *email*, março 2022). A COA, com particular enfoque no GdG, tornou-se atraente para uma série de atores que exploram o controlo inadequado do domínio marítimo pelas autoridades locais para desenvolver atividades ilícitas. A incapacidade para aplicação da lei, a legislação deficiente e a implementação limitada de políticas adequadas, deram origem a uma governança enfraquecida, corrupção e instabilidade política (Okafor-Yarwood, et al., 2020). Consequentemente, a região é assolada por diversas ameaças marítimas, como as identificadas pela própria Assembleia Geral da ONU (AGNU) em março de 2008³⁷.

Os EC da COA terão de lidar com duas realidades que muito dificilmente poderão ser ultrapassadas a curto ou médio prazo: a presente incapacidade de implementar um sistema eficiente e fidedigno de manutenção e gestão das pescas a nível local e regional, e; a ausência de meios para que seja exercida, no mar, a necessária vigilância, monitorização e fiscalização.

Poderão, no entanto, aplicar de forma eficaz as medidas previstas no PSMA que estão ao alcance dos EP.

³⁷ *Oceans and the law of the sea: report of the Secretary-General*, 10 março 2008, A/63/63. Neste relatório é incluída a pesca INN como uma das ameaças marítimas a considerar.



5. Principais causas da pesca INN

De forma a dar uma resposta cabal à questão importa formular duas perguntas. A primeira é: “qual é a motivação para a pesca INN?”; a segunda: “quais as causas da pesca INN?”. A resposta à primeira pergunta é fácil e direta: o lucro. A resposta à segunda é mais complexa e exige a análise de outras variáveis, uma vez que a pesca INN não se desenvolve de forma aleatória pelos vários oceanos.

O que está na génese da pesca INN é o facto dos seus lucros serem incomparavelmente superiores aos alcançados na atividade piscatória exercida ao abrigo da lei e respeitando o ambiente. Quanto às causas, terão de ser analisadas à luz das condições existentes nos vários cenários em que a pesca ocorre.

Não obstante, parece ser desde já evidente que o sentimento generalizado de impunidade, que grassa entre os vários agentes envolvidos na pesca INN, é um fator capital para que esta atividade prolifere.

5.1 A questão financeira

Para as empresas, armadores e pescadores, a pesca é mais rentável quando realizada à margem da lei, porque: não implica o pagamento de impostos sobre os lucros obtidos; não envolve pagamento de qualquer taxa ou licença para desenvolver a atividade; não existem limites ao tamanho do pescado e à quantidade capturada; são usados quaisquer tipos de equipamentos ou técnicas de pesca; não é necessário dispor de instrumentos legais que protejam o navio, a sua tripulação ou o ambiente (e.g. seguros de vida e de responsabilidade civil, pagamento justo pelo trabalho realizado, existência de meios de salvamento, certificação e vistorias aos equipamentos e sistemas operados, etc.); por último, não existe limitação ao tempo de operação e aos locais de pesca praticados.

5.2 Questões motivadoras da pesca INN

As causas que motivam pesca INN estão, de forma direta ou indireta, relacionadas com questões financeiras. De um lado temos Estados, empresas, armadores e pescadores à procura de lucro fácil e elevado. Do outro lado temos uma incapacidade de atuação dos EC, devidamente assistida de coercibilidade, que impeça a pesca INN e que atue também como meio de dissuasão.

5.2.1 Aumento da população mundial

O crescimento da população mundial tem tido como consequência o aumento da demanda de pescado. O consumo global aumentou a uma taxa média anual de 3,1% de 1961

a 2017, quase o dobro do crescimento anual da população mundial (1,6%) para o mesmo período, e superior a todas as outras fontes de proteína animal que aumentaram 2,1% ao ano (FAO, 2020). A produção global declarada de frutos do mar era de cerca de 140 milhões de toneladas em 2006, tendo subido para perto de 179 milhões de toneladas em 2018. Ou seja, em 12 anos o consumo aumentou perto de 28 %. É relevante referir que do total de 2018 cerca de 46 % (82 milhões de toneladas) provém de aquacultura enquanto os restantes 54 % provêm de capturas marinhas (Figura 4).

Os sete Estados que mais pescam são, por ordem decrescente: China (15%), Indonésia (7%), Peru (7%), Índia (6%), Rússia (5%), EUA (5%), e Vietname (3%). Juntos são responsáveis por metade de todas as capturas nos oceanos (FAO, 2020).

Entre 1990 e 2018 o aumento do consumo de pescado foi de 122%, o aumento das capturas de 14%, e o aumento da produção por aquacultura atingiu 527% (Marine Stewardship Council, 2020). A aquacultura poderá vir a ser um importante fator para reduzir a pesca INN, quando atingir o nível de produção que satisfaça a procura.

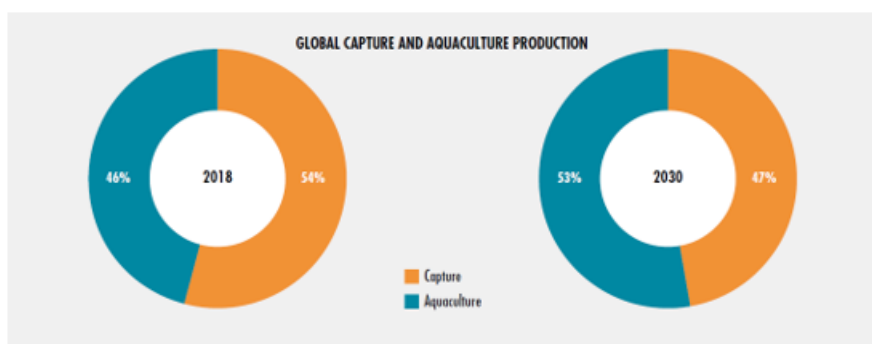


Figura 4 – Aumento da importância do papel da aquacultura 2018-2030
(Fonte: FAO, 2020)

5.2.2 O caráter não vinculativo da legislação internacional

Uma questão relevante, e que terá de ser avaliada no âmbito do combate à pesca INN, é o facto, já referido, da esmagadora maioria da legislação produzida em *fora* internacionais ter por base o princípio *pacta tertiis*. Quer isto dizer que os vários Estados envolvidos na atividade piscatória são livres para seguir, ou não, as leis existentes.

5.2.3 A falta de recursos dos Estados

Há muitos Estados, basicamente por falta de recursos financeiros, que não podem criar estruturas de controlo das pescas como as existentes na UE e EUA, deixando assim as suas águas sem vigilância e fiscalização. Esta situação, que é do perfeito conhecimento dos infratores, é tida em conta para a escolha dos alvos geográficos.



A capacidade para aplicar as medidas previstas no PMSA é essencial para realizar controlos, verificações e tomar decisões que combatam a pesca INN (Stop Illegal Fishing, 2019, p. 7).

5.2.4 Apoio dos Estados às *Distant Water Fishing Fleets*

Há muitos Estados que apoiam financeiramente as suas DWF (a Figura 5 ilustra a dimensão destas frotas) que assim transferem o risco de pesca excessiva das suas águas para o mar de outros, na sua maioria países em desenvolvimento (Skerritt & Sumaila, 2021).

É entendido que os subsídios ao setor pesqueiro contribuem para a sobrepesca. Em 2001, a Organização Mundial do Comércio (OMC)³⁸ iniciou negociações para regular a política de atribuição de subsídios, *inclusive* prevendo a proibição de certas práticas (WTO, 2005). Posteriormente, em 2010, 193 países concordaram em eliminar ou reformar, até 2020, subsídios considerados prejudiciais. Esta posição foi fortalecida em 2015 através da definição dos ODS da ONU, em que uma das metas do Objetivo 14 (v. Anexo A) exigia que a OMC concordasse com a proibição de atribuição de subsídios prejudiciais, entendidos como aqueles que contribuem para a sobreexploração e para a pesca INN, até ao final de 2019 (ONU, 2015). No entanto, apesar de quase duas décadas de negociações, os vários EM ainda não chegaram a um consenso sobre o assunto.



Figura 5 – Frota de embarcações a largo de Zhoushan (200 km sul de Xangai)
(Fonte: USNI News, 2020)

³⁸ Em inglês *World Trade Organization* (WTO).



5.2.5 A possibilidade de recurso à BC

Por motivos de diversa ordem é comum o uso da designada bandeira de conveniência (BC) por uma elevada percentagem de navios que operam a grande distância dos seus portos de origem³⁹. Esta prática, legal à luz da legislação internacional, também se estende aos navios envolvidos na pesca INN, facilitando a sua participação nesta atividade, mas, sobretudo, eximindo os Estados de origem das suas responsabilidades.

A este propósito, e citando o M.V.C. Rocheteau (entrevista *email*, março 2022):

Não será exagerado nem falso afirmar que existe uma relação direta entre a pesca INN e as bandeiras de conveniência, havendo registo de práticas agressivas ou desleais associadas ao uso dos pavilhões de conveniência, pelo que um dos passos para combater este tipo de pesca será erradicar o sistema que permite a proliferação e a operação de bandeiras de conveniência.

Apesar do IPOA-IUU apelar aos EB que, antes de aceitarem os pedidos com vista à atribuição da sua nacionalidade, confirmem que os navios em questão não se dedicam pesca INN (FAO, 2001), na maioria dos casos tal não se verifica.

5.2.6 A má gestão dos recursos marinhos pelos EC

A “gestão da pesca” poderia ser classificada como exemplo de má gestão humana. Apesar de uma infinidade de ferramentas de gestão e controlo dos oceanos já disponíveis, a exploração deste setor é movida pela ganância, com pouco respeito pela conservação dos bens planetários comuns e pelo direito das gerações futuras de desfrutar desses recursos.

Em muitos EC são as próprias autoridades responsáveis pela pesca que, por incapacidade mas também tendo em vista ganhos financeiros, abdicam de fazer uma gestão criteriosa dos seus recursos marinhos, permitindo uma sobreexploração legal dos *stocks* locais. Não obstante neste caso não poder ser classificada como pesca INN, o facto é que não são respeitados os pareceres científicos que permitiram estabelecer o nível máximo de capturas sustentáveis, podendo levar ao colapso dos ecossistemas marinhos, com o consentimento dos Estados que sobre eles têm jurisdição (L. Schultz, *op. cit.*).

5.2.7 A concorrência da pirataria na COA

A ameaça mais visível e com maior mediatismo internacional na COA é a pirataria. Assim, a atenção política dos governos locais, e o conseqüente empenhamento dos meios e recursos disponíveis, já de si escassos, recai no combate a esta atividade, desviando a atenção

³⁹ Ver Apêndice B.



do problema que constitui a pesca INN. Num estudo recente realizado em 12 países do GdG foi calculado que o prejuízo anual do “custo de oportunidade”, de focar o combate na pirataria e não na pesca INN, é de cerca de 504 milhões de dólares⁴⁰ (Bell, et al., 2021).

A título de exemplo refira-se a Nigéria onde os graves problemas que se enfrentam, em terra e no mar, não só tiram visibilidade à pesca INN como lhe dão uma configuração própria e uma dimensão menor face a outras ameaças (L. Barros, entrevista *email*, março 2022).

5.3 Síntese conclusiva e resposta à QD2

Como ficou patente, haverá várias causas para a pesca INN sendo que o fator financeiro acaba por ter um papel primordial e transversal a todas.

A pesca INN tem de ser caracterizada analisando causas como: o aumento da procura de pescado; a atuação das DWF; a fraca vigilância e fiscalização que se verifica em muitos EC; a falta de controlo pelos EB dos seus navios; a má gestão das pescas em determinadas regiões, combinada com a atribuição de subsídios prejudiciais que conduzem à sobrepesca; uma legislação desajustada da realidade atual; a concorrência de outras atividades ilícitas que relegam para segundo plano o combate à pesca INN, e; a falta de fontes de proteína alternativas.

Há ainda uma questão da maior relevância, manifestada por vários dos entrevistados, e que se prende com a falta de vontade política dos Estados em assumirem a pesca INN como uma ameaça e, conseqüentemente, definirem o seu combate como uma absoluta prioridade.

⁴⁰ Estimativas do custo da pesca INN no GdG variam de 313 milhões a 696 milhões de dólares anualmente.



6. Efeitos da Pesca INN

“A superexploração dos recursos pesqueiros da África Ocidental produziu efeitos devastadores em termos sociais, económicos e humanos”.

Kofi Annan, ex-Secretário-Geral da ONU (Africa Progress Panel, 2014)

Analisadas as principais fontes de informação disponíveis e as entrevistas realizadas, considera-se que a pesca INN, para além das óbvias e gravíssimas consequências socioeconómicas e ambientais, tem implicações diretas de natureza política, securitária, humanitária, alimentar, sanitária, e ainda cultural.

O estabelecimento de um nível de referência da pesca INN é crucial para compreender a eficácia das medidas aplicadas no combate a este fenómeno, pelo que a FAO está a elaborar um conjunto de documentos que orientem a metodologia de futuras estimativas, garantindo que todas sejam comparáveis, independentemente de quem as conduzir (FAO, 2020).

6.1 Consequências socioeconómicas

O peixe é a principal fonte de proteína animal para milhões de pessoas, e garante a subsistência de mais de 10% da população mundial (FAO, 2018).

A natureza opaca da atividade da pesca ilegal, torna difícil quantificar o seu impacto económico de forma precisa, mas, segundo a FAO, entre 11 e 26 milhões de toneladas de pescado são capturadas ilegalmente anualmente. Ao evitar os custos operacionais e administrativos associados às práticas da pesca legal e sustentável, os agentes e os Estados envolvidos nesta pesca marginal, conseguem benefícios económicos com enormes prejuízos para os atores legítimos da atividade.

Haverá países que dispoñdo de múltiplos recursos naturais⁴¹ e económicos, estarão aptos a enfrentar situações de escassez de pesca, mas a maioria dos EC em desenvolvimento não têm essa capacidade. Dá-se como exemplo a Serra Leoa onde a pesca emprega 500.000 dos quase 8 milhões de habitantes, representa 12% da economia, e é a fonte de 80% do consumo de proteínas da população (Yeung, 2022).

Como referido por M.V.C. Rocheteau (*op. cit.*), “o impacto negativo nas economias nacionais é um dos grandes desafios impostos pela pesca INN, principalmente para os pequenos Estados insulares altamente dependentes das atividades pesqueiras”.

⁴¹ Refira-se, a título de exemplo, o Gana em que a pesca é apenas um de diversos recursos económicos.



6.2 Consequências políticas

Ao nível político a pesca INN mina a confiança mútua e o empenhamento no combate a esta atividade, destrói os esforços globais para gerir sustentavelmente os *stocks* compartilhados de peixe, e mascara os dados necessários aos cientistas para alcançarem decisões sólidas, globais e articuladas, de conservação e gestão da pesca (NOAA Fisheries, 2021).

Estes factos potenciam situações de eventual confronto. Refira-se com exemplo a grave crise política entre Espanha e o Canadá, dois Estados aliados e com fortes relações político-diplomáticas, ocorrida em 1995, que teve na sua origem uma divergência sobre direitos piscatórios⁴² em águas internacionais.

Mas no campo político (e humanitário) o cenário mais grave e mais perigoso é o facto da escassez alimentar poder provocar migrações em massa, a nível local, regional e mesmo intercontinental, servindo de perfeito catalisador à instabilidade nos três níveis referidos (Oral, 2020, p. 374).

6.3 Consequências ambientais

A pesca INN é conduzida sem qualquer critério de preservação ambiental ou de subsistência da fauna oceânica. Os limites estabelecidos são ignorados e são ainda desprezadas as necessárias medidas de conservação e gestão de *stocks*. Os métodos e os modernos equipamentos ilegais de pesca utilizados destroem não só os recursos de hoje como comprometem a sua capacidade de regeneração (FAO, 2020).

A COA está no epicentro de uma luta entre a gestão sustentável e a exploração insustentável de ativos marinhos, sendo que, a manter-se o cenário, o mar não terá capacidade de regenerar o que lhe está a ser retirado (Africa Progress Panel, 2014).

Como nota refira-se que já vários Estados levantaram a questão de que os crimes graves contra o ambiente, ecocídios, possam ficar sob a alçada do Tribunal Penal Internacional (TPI), criando-se assim um quinto tipo⁴³ de crimes sob jurisdição deste órgão (Oral, 2020, p. 375).

⁴² Esta disputa conhecida por “Guerra da Palmeta” ou *The Turbot War*, foi desencadeada por a Guarda-Costeira Canadense ter apresado o arrastão espanhol *Estai*, em águas internacionais, alegando que estava a pescar ilegalmente na área de responsabilidade da NAFO.

⁴³ O TPI tem atualmente jurisdição sobre quatro tipos de crimes: genocídio; crimes contra a Humanidade; crimes de guerra, e; crimes de agressão.



6.4 Consequências para a segurança marítima

Num estudo de 2018, o C4ADS observou uma convergência da pesca INN com outras atividades ilícitas, em mais de 60% das investigações realizadas em redes de pesca INN, confirmando a análise realizada pelo *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC), de que a pesca INN está ligada a uma ampla gama de crimes e atividades ilícitas.

Os crimes observados na convergência com a pesca INN incluem: trabalho forçado, TSH, falsificação de documentos, declarações de capturas de pescado falsas, corrupção e suborno, crime organizado, e evasão fiscal (Brush, 2019, p. 35).

A falência da atividade piscatória e a ausência de outras fontes de rendimento levarão cada vez mais pescadores a procurar alternativas em áreas como a pirataria e o tráfico ilícito de diversa natureza, criando um ciclo perigoso de declínio (USCG, 2020).

Sem opções de subsistência, os pescadores poderão ser recrutados por organizações criminosas que aproveitarão as suas competências e conhecimento local do mar (K. Meredith, entrevista *email*, abril 2022).

A segurança marítima é um fator capital para a prosperidade do continente africano (A. Malaquias, *op. cit.*).

6.5 Consequências de natureza alimentar

Para os habitantes dos EC mais pobres ou em vias de desenvolvimento o peixe é um alimento básico necessário.

Em 2017 o consumo de peixe representou 17% da ingestão de proteína animal da população global e 7% de todas as proteínas consumidas. Globalmente, o peixe forneceu a mais de 3,3 mil milhões de pessoas 20% de sua ingestão média *per capita* de proteína animal, ultrapassando os 50%, em países como a Gâmbia, Gana, Serra Leoa, e outros Estados em desenvolvimento. Várias regiões não têm, presentemente, fonte alimentar alternativa ao peixe (FAO, 2020).

Em São Tomé e Príncipe a população local afirma que houve uma diminuição da oferta de pescado, há menos trabalhadores dedicados à pesca, e a população mais carenciada está a substituir esse tipo de proteína por outras menos onerosas (R.T. Cerqueira, entrevista *email*, abril 2022).

A pesca INN compromete as metas relativas aos ODS, como sendo reduzir a pobreza, fornecer alimentos nutritivos e garantir meios de subsistência para as gerações atuais e futuras (Singh et. al., 2018).



6.6 Consequências de natureza sanitária

Para muitos Estados da COA não é possível encontrar uma fonte alternativa à proteína obtida através do pescado, sem recorrer a espécies silvestres terrestres. Isso implica, necessariamente, o risco de *spillover* de zoonoses com potencial pandémico (Bartke, et al., maio 2018; Cimino, junho 2009).

Diversos investigadores apontam esta causa como estando na génese do surgimento de doenças como o Ébola e a Varíola dos Macacos.

6.7 Consequências de natureza humanitária

A pesca INN aparece frequentemente ligada a abusos dos direitos humanos e a novas formas de escravatura⁴⁴ (Figura 6 e Quadro 3), especialmente no que toca às tripulações dos navios que compõem as DWF.

Vários estudos descreveram e analisaram casos graves no setor pesqueiro, revelando situações extremas de abusos, incluindo trabalho forçado e TSH (International Labour Office, 2013, p. Preface).

De acordo com o UNODC existe uma ligação entre a pesca INN e o TSH, pois alguns navios são conhecidos por explorar membros das suas tripulações (UNODC, 2001). Segundo a OIT inúmeras vítimas relataram extorsão, abuso psicológico e sexual, acidentes fatais causados pela falta de segurança a bordo, e pagamento de salários irrisórios. Especialistas defendem por isso que a pesca INN deve ser encarada como uma situação de crime organizado devendo ser tratada como tal (World Ocean Review, 2021).

Citado J. Neves (entrevista *email*, abril 2022); “a escravatura nas pescas não é uma nova forma, porque se manteve ao longo do século XX em muitas áreas do mundo embora a nossa visão eurocêntrica por vezes nos leve a concluir o contrário”.

Como nota final refira-se que Portugal ratificou em 2019 a C188 da OIT. Este instrumento inclui o estabelecimento de normas laborais internacionais para o sector das pescas com vista a promover condições de trabalho dignas (Conferência Geral OIT, 2007).

⁴⁴ Dois séculos após a abolição da escravatura 20,9 milhões de pessoas ainda trabalham sob coação sendo a pesca em geral e a pesca INN em particular uma das atividades onde este crime acontece (International Labour Office, 2013).

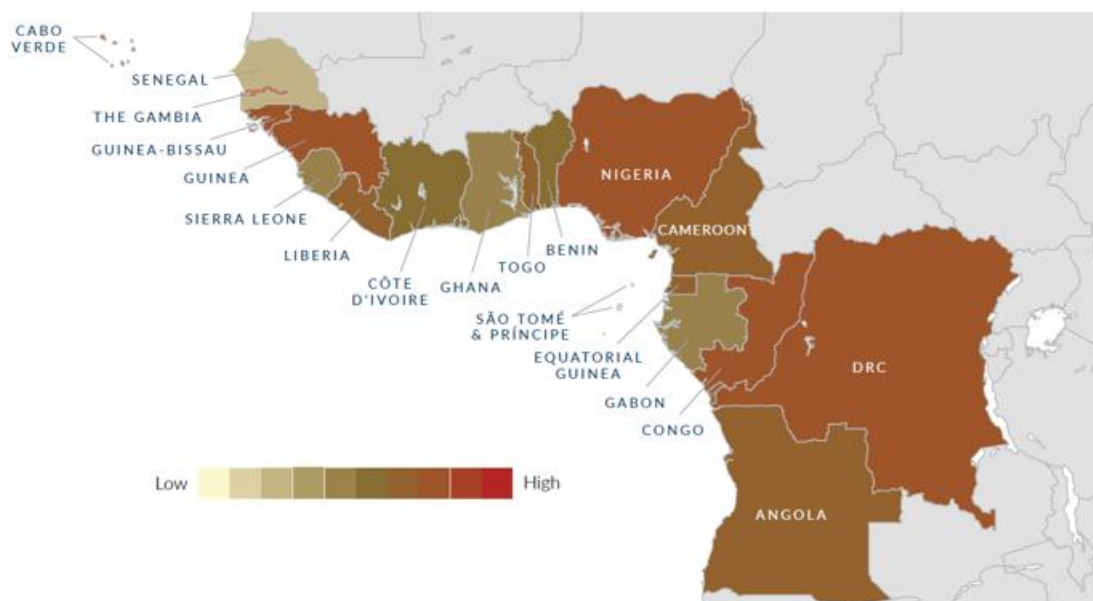


Figura 6 – Prevalência Estimada do Índice Global de Escravidão Moderna no GdG
(Fonte: *Stable Seas, Gulf of Guinea* 2016)

Quadro 3 – Prevalência Estimada por País

PAISES	PREVALÊNCIA ESTIMADA (Vítimas por mil habitantes)	VALORES TOTAIS	Ranking Regional
Angola	7,2	199.000 de 27.859.000	21
Benim	5,5	58.000 de 10.576.000	35
Camarões	6,9	157.000 de 22.835.000	24
Cabo Verde	4,1	2.000 de 533.000	42
Costa de Marfim	5,9	137.000 de 23.108.000	31
RDC	13,7	1.045.000 de 76.197.000	7
Guiné Equatorial	6,4	7.000 de 1.175.000	28
Gabão	4,8	9.000 de 1.930.000	39
Gambia	5,8	11.000 de 1.978.000	32
Gana	4,8	133.000 de 27.583.000	38
Guiné	7,8	94.000 de 12.092.000	13
Guiné-Bissau	7,5	13.000 de 1.771.000	19
Libéria	7,4	33.000 de 4.500.00	20
Nigéria	7,7	1.386.000 de 181.182.000	15
Rep. do Congo	8,0	40.000 de 4.996.000	12
Senegal	2,9	43.000 de 14.977.000	46
Serra Leoa	5,0	36.000 de 7.237.000	37
Togo	6,8	50.000 de 7.417.000	25

(Fonte: *Stable Seas, Gulf of Guinea* 2016)

6.8 Consequências de natureza cultural

Embora haja poucas referências ao facto, o desaparecimento da pesca artesanal representará uma enorme perda para a cultura de vários povos em várias regiões. Muitas comunidades vivem ancoradas a determinados usos e costumes⁴⁵ que funcionam, há

⁴⁵ Incluindo tradições, atividades, perícias, práticas, gastronomia, crenças, etc.



centenas de anos, como fator de união. Desaparecendo a pesca artesanal em consequência da pesca INN, estas comunidades tenderão a desagregar-se e a desaparecer, desaparecendo com elas uma cultura por vezes milenar.

Proteger os recursos marinhos também significará assim proteger a cultura e a identidade de muitos povos (A. Malaquias, *op. cit.*).

6.9 Síntese conclusiva e resposta à QD3

A pesca INN é uma das maiores ameaças aos ecossistemas marinhos minando os esforços para gerir a pesca de forma sustentável e conservar a biodiversidade dos oceanos. Provoca graves danos à governação dos Estados, reduzindo as suas fontes de receita financeira e aumentando a vulnerabilidade ao crime organizado transnacional e à criminalidade local. Ameaça os meios de subsistência, agrava a pobreza e aumenta a insegurança alimentar, provocando ainda o empobrecimento cultural.

A manter-se a presente tendência a pesca INN conduzirá a situações de destabilização social e política, que acabarão por se traduzir em conflitos armados e migrações em massa.

As consequências, que já se fazem sentir localmente, evoluirão para uma dimensão regional e terminarão a uma escala global.

6.10 Medidas mitigadoras das consequências apresentadas

A conjugação de forças e esforços da comunidade internacional, com um intercâmbio de informação sobre navios de pesca, as suas capturas e outros aspetos pertinentes, exerce um papel crucial na preservação dos oceanos e seus recursos.

A adesão e aplicação de acordos internacionais que obrigam os Estados a operar juntos, parece ser a via mais viável para combater esse mal que a todos afeta.

O PSMA e IPOA-IUU, são exemplos de acordos que devem ser ratificados e aplicados pelos Estados.

No Apêndice C são elencadas várias medidas que, corretamente aplicadas, contribuirão para combater a pesca INN.



7. Conclusões

Para a elaboração de presente trabalho definiu-se como objetivo geral *propor linhas de ação que permitam combater a atividade de pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas*. Como ponto de partida para o estudo procurou-se responder à QC: *que linhas de ação poderão ser seguidas no combate à pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas?*

Para atingir este desiderato, optou-se por um processo de raciocínio indutivo, baseado numa estratégia qualitativa, privilegiando a análise documental e o conteúdo de entrevistas semiestruturadas a personalidades e entidades que, de alguma forma, estejam ligadas ao combate à pesca INN ou, por outro lado, tenham um bom conhecimento deste problema e das suas eventuais consequências em várias áreas. Esta lista incluiu especialistas em pesca e na sustentabilidade dos oceanos, diplomatas, oficiais de diversas marinhas e guardas-costeiras, membros de ONG e outras OI, adidos militares estrangeiros, e funcionários de serviços de departamentos públicos de vários Estados.

Relativamente ao OE1, *caracterizar a pesca INN ao largo da costa ocidental de África e no Golfo da Guiné*, concluiu-se que esta região é particularmente atraente pela riqueza de recursos, mas sobretudo pela incapacidade dos países locais de exercerem a necessária vigilância e fiscalização das águas sob sua jurisdição. Acresce uma inadequada legislação e uma governança enfraquecida por fenómenos como a corrupção e a instabilidade política.

No que respeita ao OE2, *caracterizar as principais causas da pesca INN*, concluiu-se que na base da motivação da pesca INN estará sobretudo o enorme lucro conseguido nesta atividade face ao que seria expectável atingir caso esta fosse realizada de forma legal. Esta situação poderia ser rebatida se houvesse uma maior vontade política dos vários Estados envolvidos (EO, EB, EC e EP), mas a fragilidade e permissividade de órgãos estatais, o aumento da procura de pescado nos mercados internacionais, uma legislação muitas vezes desadequada e insuficiente, a falta de controlo e fiscalização no mar, nos portos de descarga e nas alfandegas, e uma má ou mesmo inexistente gestão da pesca e dos recursos marinhos por parte dos EC, têm permitido que a pesca INN continue a “valer a pena”, com todas as nefastas consequências que daí advêm.

Quanto ao OE3, *analisar as principais consequências da pesca INN*, foi consultada diversa bibliografia, vários estudos recentes, e foi feita uma análise de conteúdo às respostas



dos entrevistados, o que permitiu elencar um conjunto de eventuais consequências a uma escala local, regional e global, caso a pesca INN não seja travada.

Das possíveis consequências apontadas pelos entrevistados importará referir uma cadeia de efeitos que começará, a nível local, por ter repercussões em termos alimentares e sanitários, e que, em consequência, conduzirão a uma crise económica e política. Estes efeitos levarão, já a nível regional, a migrações em massa com os inerentes problemas de segurança e de TSH. Por fim, a nível global, traduzir-se-á num grave problema ambiental, humanitário e político.

Da análise das entrevistas foi também possível levantar uma questão interessante e que obriga a olhar para as consequências da pesca INN por duas perspetivas. Terá a pesca INN consequências políticas e socioeconómicas ou será a má governança nestas áreas que está na origem da pesca INN, e não o inverso?

Foi também possível verificar uma posição quase unânime de que o problema da pesca INN não terá solução sem uma intervenção ativa da CI, não só porque as suas repercussões já se fazem sentir a escala global, como a solução passará por conseguir estabelecer um regime de governação global dos oceanos, fundado numa cooperação multilateral o mais alargada possível.

Relativamente ao OG da investigação, *propor linhas de ação que permitam combater a atividade de pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas*, importará começar por referir que manter a sustentabilidade da pesca a nível global é um dos pilares fundamentais para fornecer alimentação e meios de subsistência necessários a uma população mundial em crescimento, garantindo simultaneamente oceanos prósperos para as gerações futuras. É por isso mister gerir os *stocks* de pescado do planeta para que possam continuar a fornecer à humanidade uma fonte de proteína renovável, saudável, acessível e com baixa pegada de carbono, mantendo o seu papel basilar para a preservação de comunidades costeiras resilientes e prósperas.

Perante os dados claros sobre a pesca INN e a escala dos seus danos ao ambiente, bem como os seus impactos nos direitos humanos e ameaças à estabilidade política, o momento é de facto propício para reconhecer esta atividade como um crime contra a humanidade ou, em alternativa, como um crime internacional autónomo. Nesse sentido, deve-se enfatizar a necessidade de prever a responsabilidade penal individual, a todos os níveis, dos vários atores envolvidos.



A proliferação de quadros legais inadequados e desatualizados, uma fraca fiscalização no mar e nos portos durante as descargas de pescado, e a falta de capacidade de muitos países em desenvolvimento para apoiar os seus pescadores, conseguindo que estes tenham na pesca legal uma atividade rentável e sustentável, impedem um combate eficaz à pesca INN.

Esta atividade, em razão do seu carácter global, coloca aos Estados desafios de natureza diversa que convertem a sua eliminação, de uma perspetiva de esforços desenvolvidos individualmente, numa impossibilidade, porque as competências legislativas e executórias de que singularmente os Estados gozam, enquanto EB, EC ou EP, não comportam potencial suficiente para produzir resultados generalizados e permanentes. De outra forma, adotando esses mesmos Estados um modelo de cooperação e coordenação conjunto, envolvendo a participação das várias ORGP e das principais OI com competências na área da pesca, associando a adoção e aplicação efetiva dos distintos instrumentos jurídicos internacionais, será possível assegurar a prevenção e dissuasão da pesca INN (Baptista, 2017).

O impulso global e a vontade política de abordar os impactos devastadores da pesca INN têm aumentado nos últimos anos, e sem dúvida, estão a ser desenvolvidos esforços no sentido de alcançar as metas 14.4 e 14.6 do ODS n.º 14 da Agenda 2030 da ONU, ainda que com algum atraso. *Fora* internacionais, associações e organizações de diversa natureza como sendo a Cooperação Económica Ásia-Pacífico, o G20, ou a *Commonwealth of Nations*⁴⁶, estão, cada vez mais, a chamar a atenção para a necessidade de abordar e combater a pesca INN. Os Estados e ONG ativas na luta contra a pesca INN estão também mais focados na cooperação e colaboração para abordar a questão de forma holística e complementar. Prosseguem igualmente negociações no âmbito da OMC para chegar a um acordo que obrigará os Estados a proibir a concessão de subsídios a atores envolvidos na pesca INN, sendo que para isso será necessário chegar-se primeiro a um consenso alargado sobre o conceito de pesca INN (FAO, 2020).

Todos os governos devem ratificar e implementar o PMSA de 2009 e estabelecer um registo global de embarcações de pesca. Os governos africanos devem também aumentar as sanções impostas aos navios que se dedicam à pesca INN, apoiar a pesca artesanal, aumentar a transparência e fornecer a divulgação completa dos termos em que as licenças de pesca comercial são emitidas (Africa Progress Panel, 2014).

⁴⁶ Comunidade das Nações.



De acordo com a opinião da maioria dos entrevistados, e pese embora a diplomacia seja uma importante ferramenta de combate à pesca INN, para se tornar eficaz, esta deve ser usada em conjunto com outros mecanismos como mostra o sucesso alcançado pela UE ao conseguir, até 2021, que mais de 50 Estados não membros melhorassem os seus sistemas de luta contra a pesca INN (M.P. Abreu, entrevista *email*, abril 2022). É também resposta maioritária dos entrevistados que não poderá ser encontrada uma solução para a pesca INN sem que haja uma intervenção da CI, sendo para isso apontadas razões como: a necessidade de um regime global de governança dos oceanos; a natureza migratória de importantes espécies piscícolas; as já referidas incapacidades de muitos EC para efetuarem uma gestão adequada da pesca e da vigilância e fiscalização das suas águas, e; o envolvimento de agentes prevaricadores de diversos Estados fazendo uso indiscriminado, e praticamente sem controlo, das BC.

O combate à pesca INN compõe-se assim de ações que terão de ser desenvolvidas a um nível local, regional e global, pelo que competirá a todos os EC o direito, mas também a obrigação, de transpor para os ordenamentos jurídicos internos a regulamentação acordada em *fora* internacionais, bem como ainda produzir legislação interna que permita combater este problema.

Considera-se também que um combate efetivo e atempado, que consiga evitar as graves consequências apontadas nos capítulos anteriores, só poderá ter sucesso com a participação, ativa e no terreno, de forças que integrem marinhas e guardas-costeiras de Estados europeus e norte-americanos, eventualmente através de organizações e coligações internacionais de que façam parte.

Combater a pesca INN é uma missão de largo espectro e extremamente complexa, requerendo o envolvimento de inúmeros atores e entidades da mais diversa natureza. Governos dos EO, EC, EB, e EP, ONG e outras OI, mercados regionais e internacionais, indústrias de pesca, processamento, distribuição e varejo, instituições financeiras, empresas portuárias, seguradoras, e, por último, os consumidores.

Complementarmente será necessário desenvolver ferramentas de planeamento, controlo e gestão da pesca e dos *stocks* marinhos, assinar novos acordos entre Estados, produzir legislação adequada, e, sobretudo, monitorizar, vigiar, e fiscalizar a atividade de pesca no mar. Citando Monica Medina, Secretária de Estado norte-americana para os oceanos e assuntos ambientais, “o combate à pesca INN será uma corrida de fundo”.



Há ainda duas questões relevantes que não foram abordadas e analisadas neste TII uma vez que o limite temporal estabelecido foi o final de 2021. A primeira prende-se com as repercussões que o conflito armado que presentemente afeta o continente europeu, e que está a causar graves limitações à produção e distribuição de cereais, poderá originar para os Estados da COA e GdG. Dependendo muitos estes países dos cereais produzidos na Ucrânia poderá a redução substancial da oferta e o conseqüente aumento exponencial dos preços, levar a que muitos EC tentem encontrar no mar uma fonte alternativa de recursos, concorrendo esta ação para um agravamento da sobrepesca e uma pressão ainda maior sobre os *stocks* de pescado da COA?

A segunda questão igualmente não abordada prende-se com o surgimento na China de uma classe média com poder de compra e que se prevê que no futuro ultrapasse em número a população europeia e norte-americana. Terão os oceanos capacidade de responder a três grandes mercados mundiais com poder de compra e cada vez mais insaciáveis no que respeita a frutos marinhos?

A análise e resposta a estas questões poderá ser alvo de um futuro estudo que possibilite antecipar problemas e encontrar soluções alternativas.

Por último e ao nível nacional, sublinha-se que Portugal, não só como Estado soberano, mas também como EM da UE, tem interesses estratégicos em África e no GdG que são indubitavelmente afetados, não só pela proliferação da pesca INN em si, como pelas conseqüências que resultam desta atividade.

Assim, julga-se adequado que seja superiormente considerada a participação ativa de Portugal no combate à pesca INN. Este combate, embora preferencialmente conduzido no âmbito da UE, poderá passar pelo estabelecimento de acordos bilaterais, como já acontece com Cabo Verde (Assembleia da República, 2009) e São Tomé e Príncipe (Assembleia da República, 2014), pela promoção de novas iniciativas ou pela realização de ações de cooperação bilateral e multilateral, nomeadamente:

1. Definir uma posição estratégica de Portugal em relação à pesca INN.
2. Incluir o combate à pesca INN nos objetivos das PMC.
3. Manter a missão do NRP *Zaire* no GdG, considerando a pesca INN como um dos objetivos da missão.
4. Aumentar o período das missões dos NRP envolvidos na iniciativa MAR ABERTO, incluindo o combate à pesca INN nos objetivos a cumprir.



5. Desenvolver ações em sede do *Atlantic Centre*, que alertem para a dimensão deste problema, mas, principalmente, contribuir para uma ação mais ativa e coordenada por parte da comunidade atlântica.
6. Desenvolver, em sede da Cooperação no Domínio da Defesa (CDD), ações de sensibilização, formação e treino no âmbito do combate à pesca INN.
7. Criar um grupo de trabalho que acompanhe a evolução da pesca INN e que inclua elementos do Ministério da Defesa Nacional, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Secretaria de Estado das Pescas, Marinha, Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, e outros órgãos tidos por convenientes.
8. Exercer pressão em *fora* internacionais alertando para a ameaça que a pesca INN representa para os países da COA, e em concreto do GdG, e as graves consequências que daí podem advir.
9. Apoiar ativamente os trabalhos que têm vindo a ser desenvolvidos em sede de várias organizações e agências com vista a erradicar a pesca INN (e.g. AGNU, FAO, OMI, OIT, OMC, OCDE, ORGP, *Coast Guard forum* e UNODC).
10. Incluir o combate à pesca INN na agenda da CPLP⁴⁷.
11. Propor a Angola e Guiné-Bissau, a assinatura de acordos bilaterais no domínio da fiscalização conjunta de espaços marítimos, à semelhança do que se passa com Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.
12. Tornar público e acessível os dados das embarcações de pesca portuguesas que pescam em águas internacionais.
13. Adotar, sempre que possível, as medidas referidas no Quadro 5 (Apêndice C).

Terminando com um olhar sobre África. Considera-se vital que exista uma forte vontade política de implementar estratégias de conservação dos ecossistemas e de combate à pesca INN, de forma abrangente e eficaz, para restaurar e proteger o outrora fecundo ecossistema marinho da COA e do GdG, pois sem segurança não haverá desenvolvimento, e sem desenvolvimento não haverá segurança.

⁴⁷ Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.



Referências bibliográficas

- ACL. (2011). *Definição e Conceito de Ciências Militares*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.
- Africa Progress Panel. (2014). *Grain, Fish, Money. Financing Africa's Green and Blue Revolutions. Africa Progress Report*. Geneve: Africa Progress Panel.
- Assembleia da República. (30 de julho de 2009). Resolução da Assembleia da República n.º 52/2009. *Tratado entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos Sob Soberania ou Jurisdição da República de Cabo Verde*. Lisboa: Diário da República Portuguesa.
- Assembleia da República. (19 de novembro de 2014). Resolução da Assembleia da República n.º 97/2014. *Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos Sob Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe*. Lisboa: Diário da República Portuguesa.
- Baptista, C. C. (2017). Dissertação de Mestrado. *A Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada*. Lisboa: Faculdade de Direito de Lisboa.
- Bell, C., Huggins, J., Benson, J., Joubert, L., Ebiede, T. M., & Okafor-Yarwood, I. (2021). *Pirates of the Gulf of Guinea: A Cost Analysis for Coastal States*. Stable Seas.
- Brush, A. (2019). *Strings Attached - Exploring the Onshore Networks Behind Illegal, Unreported, & Unregulated Fishing*. Washington DC,: C4ADS Inovation for Peace.
- Cimino, A. (2009). *Food Security and Nutrition in West Africa: Bushmeat, Overfishing, Industrial Agriculture and Alternatives to the Consumption of Animal Protein*.
- Conferência Geral OIT. (30 de maio de 2007). Convenção 188. *Convenção Relativa ao Trabalho no Sector da Pesca*. Genebra: Organização Internacional do Trabalho.
- Conselho Europeu. (22 de junho de 2021). *Página de acolhimento*. Obtido de Consilium Europa: <https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2021/06/22/>
- Daniels, A., Gutiérrez, M., Fanjul, G., Guereña, A., Matheson, I., & Watkins, K. (2016). *Western Africa's Missing Fish*. London UK: Overseas Development Institute.
- FAO. (1995a). *Agreement to Promote Compliance with International Conservation and Management Measures by Fishing Vessels on the High Seas*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.



- FAO. (1995b). *Code of Conduct for Responsible Fisheries*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.
- FAO. (2001). IPOA-IUU. *International Plan of Action to Prevent, Deter and Eliminate Illegal, Unreported and Unregulated Fishing*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.
- FAO. (2016). *Agreement on Port State Measures to Prevent, Deter and Eliminate IUU Fishing*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.
- FAO. (2018). *The State of World Fisheries and Aquaculture. Meeting the Sustainable Development Goals*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.
- FAO. (2020). *The State of World Fisheries and Aquaculture. Sustainability in Action*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations.
- Grady, J. (16 de dezembro de 2021). *USNI News*. Obtido de USNI News: <https://news.usni.org/2021/12/16/secnav-del-toro-sounds-alarm-over-chinese-illegal-fishing>
- International Labour Office. (2013). *Caught at Sea - Forced Labour and Trafficking in Fisheries*. Geneve: International Labour Organization.
- IUM. (2016). *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- IUM. (2018). *CIDIUM*. Obtido de Domínios, Áreas e Subáreas de Investigação: <https://cidium.ium.pt/site/index.php/pt/investiga/dominios-areas-e-subareas-de-investigacao>
- IUU Fishing Index. (2021). *The Illegal, Unreported and Unregulated Fishing Index*. Poseidon Aquatic Resource Management Limited and the Global Initiative Against Transnational Organized Crime. Obtido de IUU Fishing Index: <https://iuufishingindex.net/>
- Jonas Bartke, L. C. (2018). *An Examination of Fisheries' Overexploitation in the African West Coast*.
- Løbach, T., Petersson, M., Haberkon, E., & Mannini, P. (2020). *Regional Fisheries Management Organizations and Advisory Bodies (Activities and developments, 2000–2017)*. Fisheries and Aquaculture Department. Rome: FAO.
- Marine Stewardship Council. (2020). *Relatório Anual 2019-2020*. Londres: Park Lane Press.



- Nações Unidas. (1982). CNUDM. *Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar*. Montego Bay: Organização Nações Unidas.
- NEP/INV - 001. (setembro de 2020). *Procedimentos Relativos à Elaboração de Trabalhos de Investigação*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- NEP/INV - 003. (setembro de 2020). *Estrutura e Regras de Citação e Referenciação de Trabalhos Escritos a Realizar no DEPG e CISD*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- NOAA Fisheries. (2021). *Improving International Fisheries Management - Report to Congress*. NOAA, National Marine Fisheries Service. Washington DC: U.S. Secretary of Commerce.
- Okafor-Yarwood, I., Pigeon, M., Amling, A., Ridgway, C., Adewumi, I., & Joubert, L. (2020). *Stable Seas: Gulf of Guinea*. One Earth Future.
- ONU. (2015). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Obtido de Nações Unidas. Centro de Informação Regional para a Europa Ocidental: <https://unric.org/pt/objetivo-14-protoger-a-vida-marinha/>
- Oral, N. (2020). Reflections on the Past, Present, and Future of IUU Fishing under International Law. *International Community Law Review* 22, pp. 368-376.
- Pew Oceans Commission. (2003). *America's living oceans: charting a course for sea change. A report to the nation*. Arlington, VA: Pew Oceans Commission.
- Santos, L. A., & Lima, J. M. (2019). *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação* (2.^a ed.). Lisboa: IUM.
- Schultz, K. L. (2020). Preface of IUU Strategic Outlook. Em USCG, *Illegal, Unreported, and Unregulated Fishing Strategic Outlook* (p. 2). Washington DC: United States Coast Guard.
- Seabra, P., & Costa, R. (2021). *Atlantic Centre Report n.1 - Mapping EU maritime capacity-buiding in the Atlantic*. Lisboa: Atlantic Centre. Obtido em Dez de 2001
- Skerritt, D. J., & Sumaila, U. R. (2021). *Assessing the spatial burden of harmful fisheries subsidies*. University of British Columbia, Fisheries Economics Research Unit. Vancouver: University of British Columbia. Obtido em Fevereiro de 2021
- Soldo, A. (2014). *Evolution and Realities of the Illegal Fishing*. Croácia: Universidade de Split – Department of Marine Studies.



- Stop Illegal Fishing. (2019). *Como pôr termo à pesca ilegal: Estados do Porto*. África: Stop Illegal Fishing.
- Sumaila, U. R., Zeller, D., Hood, L., Palomares, M. L., Li, Y., & Pauly, D. (23 de Feb de 2020). Illicit trade in marine fish catch and its effects on ecosystems and people worldwide. *Science Advances*. Washington DC, USA: American Association for the Advancement of Science. Obtido de Science: <https://www.science.org>
- Trade and Agriculture Directorate Fisheries Committee. (2018). *Combatting Illegal, Unreported and Unregulated Fishing - Where countries stand and where efforts should concentrate in the future*. Paris: Organisation for Economic Co-operation and Development.
- UN Global Compact. (01 de Jan de 2016). *A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Obtido em 01 de Fev de 2022, de Global Compact Network Portugal: <https://globalcompact.pt/index.php/pt/agenda-2030>
- União Europeia. (29 de setembro de 2008). Regulamento (CE) N.º 1005/2008 do Conselho. Bruxelas.
- União Europeia. (20 de novembro de 2009). Regulamento (CE) N.º 1224/2009 do Conselho. Bruxelas.
- United Nations. (06 de julho de 2017). Resolução AGNU. *Resolução A/RES/71/13*. New York: United Nations.
- UNODC. (2001). *Transnational Organized Crime in the Fishing Industry*. Vienna, Austria: United Nations.
- US Department of State. (2001). *National Plan of Action of the USA to Prevent, Deter, and Eliminate IUU Fishing*. Washington DC: US Government.
- USCG. (2020). *Illegal, Unreported and Unregulated Fishing Strategic Outlook*. Washington DC, USA: USCG Fisheries Enforcement Division.
- World Fish. (2018). *WorldFish Nigeria Strategy 2018-2022*. Malaysia: World Fish.
- World Ocean Review. (2013). *The Future of Fish - The Fisheries of the Future WOR3* (Vol. World Ocean Review N.º2). Hamburgo: Maribus.
- World Ocean Review. (2021). *The Ocean, Guarantor of Life – Sustainable Use, Effective Protection WOR7*. Hamburgo: Maribus.



WTO. (18 de 12 de 2005). DOHA Work Programme. Ministerial declaration adopted on 18 December 2005, Ministerial Conference, 60th Session. . *Ministerial declaration adopted on 18 December 2005*. Hong-Kong: World Trade Organization.

Yeung, P. (01 de 02 de 2022). Illegal Overfishing by Chinese Trawlers Leaves Sierra Leone Locals ‘Starving’. *The Guardian*.



Anexo A — Objetivos Desenvolvimento Sustentáveis – ONU Agenda 2030

A 01 de janeiro de 2016 entrou em vigor a resolução da ONU intitulada “Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável”, constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas, que foi aprovada pelos líderes mundiais, a 25 de setembro de 2015, numa cimeira que decorreu na sede da ONU, em Nova Iorque.

“Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são a nossa visão comum para a Humanidade e um contrato social entre os líderes mundiais e os povos”, disse o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon. “São uma lista das coisas a fazer em nome dos povos e do planeta, e um plano para o sucesso”, acrescentou (UN Global Compact, 2016).

O objetivo 14 e as suas metas respeitam precisamente à vida marinha fazendo uma referência explícita à pesca INN.

Objetivo 14 – Proteger a Vida Marinha

14.1. Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marítima de todos os tipos, especialmente a que advém de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

14.2. Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive através do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

14.3. Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive através do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4. Até 2020, efetivamente regular a extração de recursos, acabar com a sobrepesca e a pesca INN e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor período de tempo possível, pelo menos para níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado pelas suas características biológicas

14.5. Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6. Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca INN,



e abster-se de introduzir novos subsídios desse tipo, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da OMC.

14.7 Até 2030, aumentar os benefícios económicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive através de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

14.a. Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de investigação e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos.

14.b. Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

14.c. Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do DI, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que determina o enquadramento legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

**Apêndice A — Modelo de análise****Quadro 4 – Modelo de análise**

Enunciado	O Combate à Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN)				
Domínio da Investigação	Domínio	Ciências Militares			
	Área	Estudo das Crises e dos Conflitos Armados			
Objeto do Estudo	A pesca INN, ao longo da COA e GdG, no período de 1995 a 2021, as suas causas e as principais consequências tendo em vista propor possíveis linhas de ação a considerar para o seu combate				
Delimitação	Espaço	Costa ocidental de África e região do Golfo da Guiné			
	Tempo	Período 1995-2021			
	Conteúdo	Ao nível de conteúdo pretende-se abordar o problema em três vertentes: Causas / Consequências / Combate			
Objetivo Geral	Propor Linhas de Ação que permitam combater a atividade de pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas				
Questão Central	Que linhas de ação poderão ser seguidas no combate à Pesca INN, com vista a reduzir as suas consequências nefastas?				
Metodologia	Raciocínio Indutivo	Estratégia - Qualitativa com reforço quantitativo		Desenho de Pesquisa - Estudo de Caso	
Objetivos Específicos	Questões Derivadas	Conceitos	Dimensões	Indicadores	Técnicas de recolha de dados
OE1: Caracterizar a pesca INN ao largo da costa ocidental de África e no Golfo da Guiné	Quais são as principais características da pesca INN ao largo da costa ocidental de África e no Golfo da Guiné?	Pesca INN	Política Socioeconómica Securitária Cultural	1. Número de navios pesqueiros a operar. 2. Dimensão das DWF 3. Utilização de BC 4. Empresas “de fachada” 5. EP 6. Transbordo no mar 7. Número de comunidades piscatórias existentes. 8. Presença de navios frigoríficos	Análise documental Entrevistas semiestruturadas Fontes abertas
OE2: Caracterizar as principais causas da pesca INN	QD2: Quais as principais causas que levam à existência da pesca INN?	Pesca INN Combate à pesca INN	Política Socioeconómica Securitária	1. Capacidade de fiscalização dos EC 2. Subsídios às DWF 3. Procura mercados internacionais 4. EP 5. Transbordo no mar 6. Registo de navios 7. Comunicação interagências	Análise documental Entrevistas semiestruturadas Fontes abertas
OE3: Analisar as principais consequências da pesca INN	QD3: Quais as principais consequências, a nível local, regional e global, da pesca INN?	Pesca INN Combate à pesca INN	Política Socioeconómica Humanitária Securitária Ambiental Alimentar Sanitária	1. Insegurança marítima 2. Disponibilidade de alimentos 3. Existência de zoonoses 4. Conflitos entre Estados 5. Modo de operação do AIS	Análise documental Entrevistas semiestruturadas Fontes abertas



Apêndice B — Corpo de conceitos enquadrantes e definições adotadas

Como principais conceitos enquadrantes e definições adotadas no presente TII, importa elencar os seguintes.

Alto mar (AM) – Todas as partes do mar não incluídas na zona económica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores de um Estado, nem nas águas arquipelágicas de um Estado arquipélago (Nações Unidas, 1982, p. art.º 86.º).

Bancos submarinos – Locais submersos no mar e que dada a sua menor profundidade e conseqüente maior penetração da luz solar, providenciam, em regra, fonte de alimentação para várias espécies marinhas, concentrando assim, numa pequena área, grande quantidade de pescado. Existem muitos em AM, para lá das ZEE, e são frequentemente procurados por pescadores dada a riqueza da sua fauna.

Bandeira de conveniência (BC) – Prática administrativa e comercial que consiste em que os armadores registem os seus navios num Estado a que não pertencem, passando a arvorar pavilhão desse Estado, com o objetivo de daí obterem vantagens e benefícios. Por norma, e no contexto da pesca INN, esta prática é usada para fugir ao dever de cumprir regras e regulamentos dos EO, procurando um segundo Estado menos exigente e rigoroso em diversas questões que vão desde a segurança do navio e da sua tripulação, até assuntos de natureza comercial fiscal e aduaneira.

Combate à pesca INN – Por Combate à pesca INN, e no âmbito do presente trabalho, vamos considerar qualquer diligência, ação ou atividade, realizada por qualquer Estado, união de Estados, entidade ou organização, ou por agentes destes em sem nome, com o objetivo de anular, contrariar, diminuir ou mitigar, as causas ou os efeitos da pesca INN.

Distant Water Fishing Fleets (DWF) – Grupos de navios de pesca que operam fora das suas ZEE a grande distância dos seus portos de origem e das suas bases logísticas. A existência destas frotas é, atualmente, indissociável da pesca INN.

Estado de bandeira (EB) – É o Estado em que determinado navio ou embarcação se encontra registado, independente de outros fatores como sendo o porto de origem, o porto em que faz base, a nacionalidade do armador, capitão ou tripulação. À luz das normas de DI caberá ao EB a responsabilidade por qualquer perda ou dano causado ao Estado costeiro resultante do não cumprimento, das leis e regulamentos em vigor. Em qualquer situação que um EC proceda ao apresamento ou retenção de navios ou embarcações que se encontrem em águas sob a sua soberania ou jurisdição deve, de acordo com as regras de DI, notificar sem demora o EB das medidas tomadas e das sanções ulteriormente impostas. Os EB devem



exercer, de modo efetivo, a sua jurisdição e seu controlo em questões administrativas, técnicas e sociais sobre navios que arvoem a sua bandeira. Em particular devem manter um registo rigoroso e atualizado dos navios que arvoem a sua bandeira, e exercer a sua jurisdição em conformidade com o seu direito interno (Nações Unidas, 1982, p. art.º 92.º e ss).

Frutos Marinhos – Esta expressão é usada para designar os alimentos de origem marinha, onde se inclui peixe, molúsculos, crustáceos, bivalves e outras espécies do reino animal, suscetíveis de serem capturadas com o objetivo de serem consumidas ou comercializadas, mas exclui mamíferos aquáticos, répteis e algas marinhas.

Golfo da Guiné (GdG) – A área marítima designada como GdG não tem uma definição geográfica una e consensual. A sua delimitação diverge em vários documentos conforme o contexto, e difere ainda na opinião de diversos autores e organizações internacionais. A definição geográfica que será usada no presente trabalho é a adotada pela UE, no âmbito da sua Estratégia Marítima para o GdG⁴⁸, que define o GdG como sendo a área marítima adjacente à linha costeira de 6.000 km, que segue para Sul desde o Senegal a Angola, e que inclui os Estados arquipelágicos de Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, englobando um total de 19 Estados soberanos e abrangendo duas regiões geográficas, políticas e económicas: a CEDEAO e a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC)⁴⁹.

Mar territorial (MT) – Faixa de águas costeiras que se poderá estender até um máximo de 12 milhas contadas a partir do limite do território do respetivo Estado costeiro. A soberania do Estado costeiro estende-se assim além do seu território e das suas águas interiores e, no caso de Estado arquipélago, das suas águas arquipelágicas, a uma zona e mar adjacente designada pelo nome de mar territorial. Esta soberania estende-se ao espaço aéreo sobrejacente ao mar territorial, bem como ao leito e ao subsolo deste mar. Todo Estado tem o direito de fixar a largura do seu mar territorial até um limite que não ultrapasse 12 milhas marítimas, medidas a partir de linhas de base determinadas de conformidade com a CNUDM (Nações Unidas, 1982, p. Parte II).

Navio ou embarcação de pesca – Ao longo deste TII são usadas, indiferentemente, as designações “navio” e “embarcação” uma vez que, e embora se possa estabelecer uma diferenciação entre estes dois tipos de estruturas, são ambas usadas na atividade piscatória e muitas vezes em simultâneo. Estes dois termos servem para identificar estruturas ou

⁴⁸ EU *Strategy on the Gulf of Guinea*, FOREIGN AFFAIRS, Bruxelas, 17 de março de 2014.

⁴⁹ Em inglês designada por *Economic Community of Central African States* (ECCAS).



construções, com capacidade de navegação e manobra sobre a água, de quaisquer dimensões, suscetíveis de serem utilizadas para efeitos da pesca e exploração dos recursos haliêuticos, incluindo o apoio à pesca, transformação do pescado, participação em transbordos, e ainda processamento, armazenamento e transporte de frutos marinhos.

Presenças Marítimas Coordenadas – O mecanismo das PMC visa aumentar a capacidade da UE enquanto parceiro de confiança e como garante da segurança marítima, proporcionando uma maior intervenção operacional europeia, assegurando uma presença e um alcance marítimos permanentes nas zonas marítimas de interesse, conforme estabelecido pelo Conselho, bem como promovendo a cooperação internacional e a parceria no mar (Conselho Europeu, 2021). Para já trata-se apenas de um projeto piloto criado com o objetivo de reforçar o esforço da UE para o GdG, em consonância com a estratégia desta organização, apoiando os EC da região a dar resposta aos crescentes desafios em matéria de segurança, como sendo a pirataria e o rapto para efeitos de pedido de resgate, que comprometem a segurança marítima e a boa governação dos oceanos, e que estão, em alguns locais, associados a problemas criados pela pesca INN

Sobreexploração (pesca) – Um *stock* de determinada espécie é considerado sobreexplorado se a população remanescente for muito pequena para se recuperar completamente e produzir rendimentos de pesca consistentemente altos a longo prazo. Esta condição está a tornar-se cada vez mais comum em todo o mundo, uma vez que o número de *stocks* conhecidos por serem explorados além de seus limites de resiliência está a aumentar há décadas. Assim, há cada vez menos peixes no mar (World Ocean Review, 2021). De acordo com os números da FAO de 2017, 34,2% dos *stocks* de peixe conhecidos estão sobreexplorados, 6,2% são alvo de pesca leve ou subexplorada, e 59,6% apresentam um nível sustentável de exploração.

Zona económica exclusiva (ZEE) – Zona situada para além do mar territorial e a este adjacente, sujeita ao regime jurídico específico estabelecido na CNUDM, segundo o qual os direitos e a jurisdição do Estado costeiro e os direitos e liberdades dos demais Estados são regidos pelas disposições estabelecidas na mesma convenção. Na ZEE o Estado costeiro tem direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vista à exploração e aproveitamento da zona para fins económicos, como a produção de energia a partir da água, das correntes e dos ventos. Tem ainda jurisdição no que se refere a colocação e utilização de



ilhas artificiais, instalações e estruturas, investigação científica marinha, proteção e preservação do meio marinho (Nações Unidas, 1982, p. Parte V).



Apêndice C — Listagem de medidas de combate à pesca INN

Quadro 5 – Medidas de combate à pesca INN

Nr.	MEDIDAS A IMPLEMENTAR
1	Aplicar sanções aos EC que permitam a pesca acima do nível sustentável de capturas autorizadas no âmbito das ORGP e acordos internacionais
2	Aplicar sanções aos Estados EB que não cumpram as suas responsabilidades enquanto tal
3	Criar, no âmbito da OMI, um registo global de navios de pesca e <i>reefers</i> em que fique também assinalado quais os que navegam sob BC, o que daria aos governos a opção de evitar acordos com os respetivos armadores ⁵⁰
4	Elaborar “listas negras” de navios infratores, impedindo os navios que delas constem de descarregar as suas capturas no maior número de portos possíveis
5	Não autorizar a alteração de registo (pavilhão ou nome) de navios e embarcações previamente envolvidos na pesca INN
6	Usar sistemas de monitorização e partilhar a informação sobre a localização e os movimentos das frotas pesqueiras
7	Tornar público e acessível a todos os países, os dados dos navios pesqueiros que operam em águas internacionais (e.g. informação geral, proprietários, rotas habituais, licenças de pesca atribuídas, e historial de infrações)
8	Terminar a atribuição de subsídios prejudiciais à pesca ⁵¹
9	Produzir nova legislação, com jurisdição internacional, tendo em consideração a evolução tecnológica e o cenário atual
10	Fomentar a comunicação, cooperação e colaboração entre as várias marinhas e guardas-costeiras
11	Estabelecer, ao critério das ORGP, maior número de zonas de interdição da pesca
12	Financiar a produção piscícola em aquacultura e estabelecer quotas de comercialização nos mercados para o peixe dito <i>de mar</i>
13	Apoiar os EC menos desenvolvidos (por parte da CI e organizações de Estados) na gestão da pesca, vigilância e fiscalização das suas águas jurisdicionais
14	Aumentar a eficácia da cooperação entre comunidades científicas nomeadamente na monitorização das ecologias marinhas e das unidades populacionais de peixes, com o propósito de determinar o que existe de facto no mar para se saber o que importa proteger
15	Apoiar os EC menos desenvolvidos a elaborar relatórios fidedignos referentes ao controlo da biomassa marinha nas suas águas
16	Aumentar a transparência publicitando os acordos de pesca celebrados entre governos africanos e os seus parceiros comerciais ⁵²
17	Criar medidas de controlo portuário mais eficazes, controlando as capturas desembarcadas e relatadas. Os EP podem ajudar a manter os peixes capturados ilegalmente fora do mercado, negando a entrada nos portos e serviços a navios estrangeiros suspeitos de pesca ilegal ⁵³
18	Considerar a pesca INN como um “crime transnacional”. Esta atividade passaria a estar sob a alçada da <i>International Criminal Police Organization</i> (INTERPOL), e permitiria ainda uma maior intervenção das várias polícias alfandegárias
19	Ratificar e implementar o PSMA, bem como desenvolver ações que permitam a aplicação efetiva no terreno, das medidas previstas neste acordo

⁵⁰ Em 2018 a FAO lançou o Registo Global de Embarcações de Pesca, Embarcações de Transporte Refrigerado e Embarcações de Abastecimento, com o objetivo de ser usado como repositório global de dados validados pelos Estados sobre os seus navios envolvidos em operações de pesca. O principal objetivo deste registo é aumentar a transparência e a rastreabilidade e permitir a avaliação de risco de navios envolvidos em atividades de pesca INN.

⁵¹ Os vários governos não conseguiram chegar a um acordo sobre a definição precisa de subsídio prejudicial à pesca, nem sobre um plano de ação. A OMC poderá ter um papel relevante nesta matéria.

⁵² Os termos dos acordos de pesca deverão ser divulgados na íntegra, incluindo não apenas a informação sobre cotas e preços, mas também interesses comerciais e pagamentos associados a empresas locais envolvidas nestes acordos.

⁵³ A FAO adotou um acordo juridicamente vinculativo para esse efeito, o Acordo de Medidas do EP, mas este tratado não foi ratificado por muitos Estados.



Nr.	MEDIDAS A IMPLEMENTAR
20	Exigir, pelos EP, registo OMI e a utilização do AIS a todos os navios que pratiquem os seus portos, e ainda que esses navios apresentem um pedido prévio de entrada, recusando o acesso aos navios conhecidos por estarem envolvidas em atividades de pesca INN
21	Realizar, pelos EP, inspeções a navios suspeitos da prática de pesca INN e verificações aleatórias a todos os navios, partilhando esta informação com outros Estados
22	Desenvolver e implementar, individualmente por Estado, um plano nacional de combate à pesca INN, alinhado com o IPOA-IUU
23	Reduzir, por Estado, a capacidade de pesca das respetivas DWF
24	Impor a obrigatoriedade dos EB aderirem às ORGP responsáveis pelas áreas em que os navios que usam o seu pavilhão pratiquem atividades piscatórias, de forma que estes cumpram as medidas de gestão e conservação da pesca em vigor no respetivo local
25	Aplicar a nível nacional, transpondo para o direito interno, as disposições dos acordos de pesca internacionais, como o PSMA e as medidas de conservação e de gestão das respetivas ORGP
26	Aumentar a presença naval, por parte de marinhas e guardas-costeiras, nas regiões mais afetadas. Além da ação repressora que podem desempenhar, designadamente em casos flagrante delito, permitindo a apreensão de capturas e, eventualmente a apreensão dos próprios navios, a presença no mar de forças navais constitui um importante fator de dissuasão, impedindo assim práticas criminosas (M.V.C. Rocheteau, <i>op. cit</i>)
27	Impor aos vários atores prevaricadores (Estados, armadores, intermediários, agentes e tripulantes), coimas, multas, e sanções cujo peso constitua um impedimento significativo
28	Agravar a moldura penal a aplicar aos crimes relacionados com a pesca INN

**Apêndice D — Relação das entrevistas realizadas****Quadro 6 – Relação de entrevistados**

Código	Cargo	Titular	Data da entrevista	Meio
E1	Oficial de Ligação ao SWAIMS, sediado em Abuja, Nigéria	CMG (Marinha Portuguesa) Pedro Rodeia Ribeiro	24.02.2022	<i>Email e telefone</i>
E2	Conselheiro Militar Marítimo para a África Ocidental, Adido de Defesa Dinamarquês para a Nigéria e Gana	CMG (Marinha Dinamarquesa) Soren Skovbjerg Nielsen	24.02.2022	<i>Email</i>
E3	Oficial da Marinha Portuguesa. Participou numa missão de combate à Pesca INN ⁵⁴ a bordo de um navio da USCG, entre dezembro de 2020 a março de 2021	1TEN Miguel Dias Pinheiro	16.03.2022	<i>Email e telefone</i>
E4	Embaixador de Portugal para a Nigéria e CEDEAO	Embaixador Luis Barros	18.03.2022	<i>Email e telefone</i>
E5	Inspetora Geral das Pescas da República de Cabo Verde	Dr. ^a Maysa Vera-Cruz Rocheteau	18.03.2022	<i>Email</i>
E6	Assessor para o Ambiente e Assuntos Europeus, Secretariado-Geral do Mar, Serviço do Primeiro-Ministro da República Francesa	Dr. Ludovic Schultz	22.03.2022	<i>Email</i>
E7	(Ex) Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada. Comandou, no mar, a EUNAVFOR ⁵⁵ entre abril e agosto de 2013	VALM Jorge Novo Palma	22.03.2022	<i>Email</i>
E8	(Ex) Comandante do NRP <i>Zaire</i> , baseado em São Tomé e Príncipe, entre dezembro de 2019 e fevereiro de 2021	1TEN Tiago Miguel Vieira	24.03.2022	<i>Email e presencial</i>
E9	<i>Professor and Chair, Global Studies and Maritime Affairs. California State University Maritime Academy</i>	Prof. Doutor Assis Malaquias	09.03.2022	<i>Zoom</i>
E10	Comandante da Guarda-Costeira de Cabo Verde	Capitão-de-navio Pedro Teixeira Santana	28.03.2022	<i>Email</i>
E11	Consultor da FAO, representante português no MCS	Dr. João Neves	01.04.2022	<i>Email</i>
E12	Marinha Francesa (<i>Bureau Stratégie et Politique - Cabinet du chef d'état-major de la Marine</i>)	CFR Gollnisch Alexis	24.03.2022	<i>Email</i>
E13	Chefe da Missão de Assessoria Naval do Brasil às forças Armadas de São Tomé e Príncipe	CFR Rafael Teixeira Cerqueira	04.04.2022	<i>Email</i>
E14	<i>Chairman da International Sharing University e ex. Secretário de Estado do Mar no XIX Governo Constitucional.</i>	Prof. Doutor Manuel Pinto de Abreu	02.04.2022	<i>Email</i>
E15	<i>Deputy Chief of Enforcement do 17º Distrito da USCG (Alasca) e Ex-comandante do Centro Regional de Treino de Pesca do Pacífico Norte</i>	CFR Conor Sullivan	06.04.2022	<i>Email</i>

⁵⁴ *Operation SOUTHERN CROSS.*⁵⁵ *European Union Naval Force Somalia - Operação militar de combate à pirataria no mar, ao largo do Corno de África e no Oceano Índico Ocidental. Teve início em 2008 e mantém-se até hoje. Foi a primeira operação naval conduzida pela UE.*



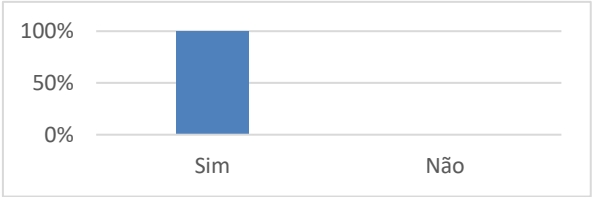
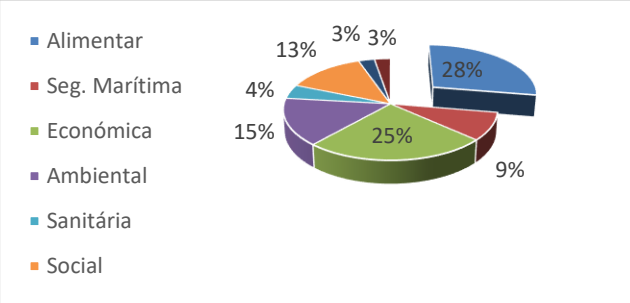
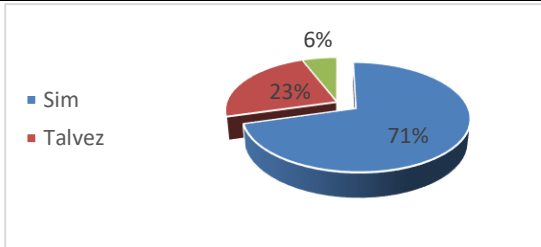
Código	Cargo	Titular	Data da entrevista	Meio
E16	UNODC <i>Programme Coordinator</i>	Dr. ^a Kaitlin Meredith	20.04.2022	<i>Email e presencial</i>
E17	Representante Especial para a Segurança Marítima no Golfo da Guiné	Embaixador João Côrte-Real	22.04.2022	<i>Email</i>

NOTA – As entrevistas às personalidades acima elencadas foram realizadas com o objetivo de recolher a sua opinião fruto do seu conhecimento, experiência e sensibilidade no tema da pesca INN. Assim, os dados recolhidos refletem uma opinião pessoal, não vinculando os vários organismos/serviços/entidades/empresas a que estas personalidades se encontram presentemente profissionalmente vinculadas, ou para que tenham contribuído e exercido funções no passado. Propositadamente, e dado alguns dos entrevistados pretenderem também manter alguma confidencialidade em relação às suas respostas, na análise das 17 entrevistas apresentada neste TII, não é estabelecida uma correspondência direta entre as respostas e o entrevistado que as apresentou.



Apêndice E — Análise de dados recolhidos nas entrevistas realizadas

Quadro 7 - Análise das entrevistas

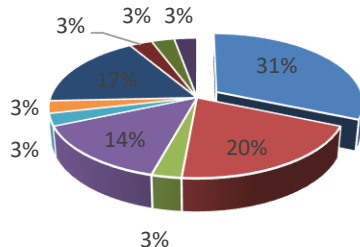
Pergunta 1 - Considera que a pesca INN representa, atualmente, um problema grave?	
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados
 <p>A bar chart with a vertical axis from 0% to 100% in 50% increments. The horizontal axis has two categories: 'Sim' and 'Não'. A blue bar for 'Sim' reaches the 100% mark, while the bar for 'Não' is at 0%.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Sobretudo para os países em desenvolvimento. Agrava-se em EC com incapacidade de vigilância e fiscalização do seu MT e ZEE, e de medição dos índices de biomassa nas suas águas. Em alguns países outros problemas criminais (e.g. pirataria, roubo armado, tráfico ilegal) tendem a tirar visibilidade e relevância à pesca INN. Apesar de diversas ações de âmbito internacional, regional e nacional, o objetivo da sua eliminação até 2020, apontado pela meta 14.4 do ODS 14, não foi alcançado.
Pergunta 2 – Quais as áreas mais afetadas e que correm mais riscos a nível global, regional e local?	
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados
 <p>A 3D pie chart with a legend on the left. The legend includes: Alimentar (blue), Seg. Marítima (red), Económica (green), Ambiental (purple), Sanitária (orange), and Social (yellow). The chart shows: Alimentar (28%), Económica (25%), Ambiental (15%), Social (9%), Seg. Marítima (4%), Sanitária (3%), and other (3%).</p>	<ul style="list-style-type: none"> A resposta variou em função da sensibilidade dos entrevistados, sendo que as três mais consideradas foram a Alimentar – 28%, a Económica – 25%, e a Ambiental – 15%. Foi também referido por vários entrevistados que todas as áreas são afetadas, havendo um percurso que começa pela alimentar, económica e sanitária, que afetam de seguida as restantes, terminando na política a nível global. Há também uma concordância em que os pequenos Estados, nomeadamente os insulares, são mais afetados economicamente, dada a sua dependência das atividades pesqueiras, e que áreas mais afetadas a nível local (e.g. alimentar e económica), outras a nível regional (e.g. social e segurança marítima), e outras ainda a nível global (e.g. ambiental e política). Como súmula poder-se-á dizer que as diferentes áreas compõem um sistema que terá que ser entendido como tal.
Pergunta 3 – Este problema (pesca INN) agravou-se nos últimos anos? Em caso afirmativo há algum facto que tenha concorrido para isso?	
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados
 <p>A 3D pie chart with a legend on the left. The legend includes: Sim (blue), Talvez (red), and Não (green). The chart shows: Sim (71%), Talvez (23%), and Não (6%).</p>	<ul style="list-style-type: none"> 71% dos entrevistados considera que o problema que representa a pesca INN agravou-se nos últimos anos, enquanto 23% refere que não se pode afirmar categoricamente uma vez que o que poderá ter mudado é a nossa perceção deste problema. Quanto aos que referem o aumento apresentam três potenciais fatores: o aumento da população mundial e o consequente aumento da procura de pescado; a evolução da ciência e da tecnologia e a sua aplicação na atividade piscatória, e; o aparecimento de novos atores na ao nível global. O argumento que sustenta as respostas negativas é o de não haver dados suficientes que comprovem uma diminuição dos <i>stocks</i> de pescado motivada pelo aumento da pesca INN.



Pergunta 4 – Quais as regiões mais afetadas pela pesca INN?

Quantificação

- COA e GdG
- Pacífico Sul
- Sudeste Asiático
- Atlântico Sul
- Corno de África
- Guiana Francesa
- Índico
- Canal de Moçambique
- Médio Oriente
- Antártida

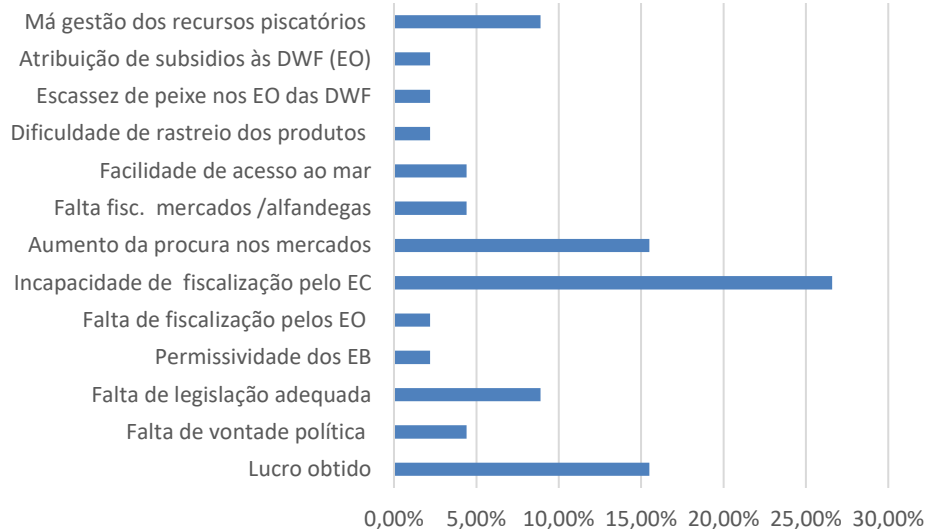


Análise das respostas dos entrevistados

- Verificou-se que existiu uma tendência dos entrevistados para apontarem de forma geral os EC com elevada (ou total) incapacidade de vigilância e fiscalização das suas águas ou, dito de outra forma, todos os locais em que os EC não conseguem impor a sua soberania e jurisdição.
- De forma particular os entrevistados nomearam os locais que conhecem melhor ou a que estão de alguma forma ligados (e.g. elementos franceses apontaram a Guiana Francesa e elementos com alguma forma de ligação a África apontaram a costa ocidental de africana e o Golfo da Guiné que recolheu 31% das opiniões).

Pergunta 5 – Quais as principais causas da pesca INN?

Quantificação

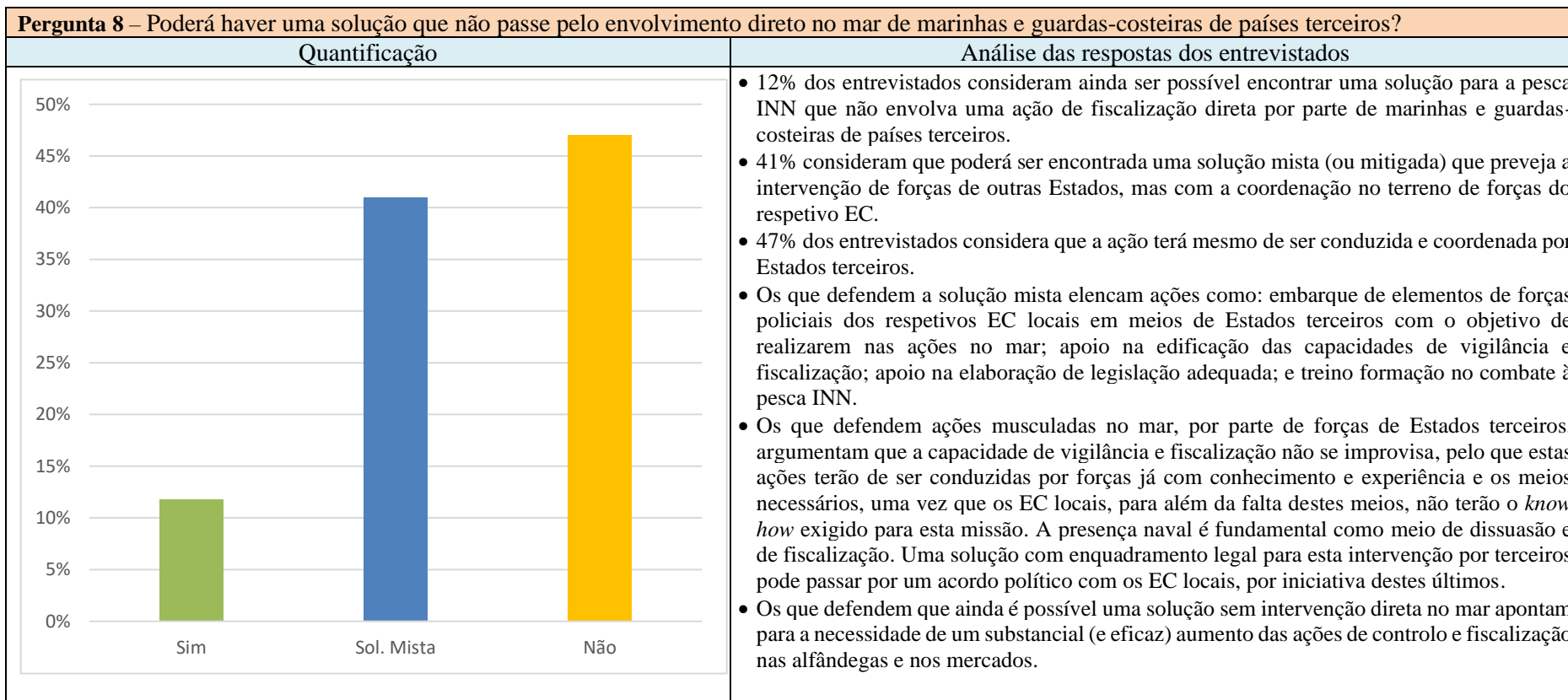


Análise das respostas dos entrevistados

- Das respostas obtidas sobre as principais causas da pesca INN destacam-se cinco: a incapacidade de fiscalização por parte dos EC (26,6%); o lucro obtido e o aumento da procura de pescado (ambos com 15,5%); a má gestão dos recursos piscatórios e a falta de legislação adequada (ambas com 9%).
- O aumento da procura de pescado nos mercados terá duas vertentes. Uma primeira puramente demográfica e que tem por base o aumento da população mundial, e uma segunda que poderá ser definida por demográfico-económica e que está relacionada com o surgimento de uma classe média em alguns países asiáticos (com a China à cabeça) cuja população passou a adquirir produtos que até agora não estavam ao seu alcance financeiro. A classe média chinesa é hoje equivalente à população dos EUA, tem capacidade de compra e é insaciável.
- Fatores como a incapacidade a falta de interesse ou vontade política dos Estados para impor o cumprimento da legislação aos navios que ostentam o seu pavilhão, a incapacidade e falta de recursos das autoridades nacionais competentes para autuar os contrafactores, a reduzida capacidade de vigilância, controlo e fiscalização, a concessão de subsídios prejudiciais que conduzem ao excesso de pesca, o avanço nas tecnologias de pesca, são fatores que potenciam as condições para a ocorrência e aumento da pesca INN.



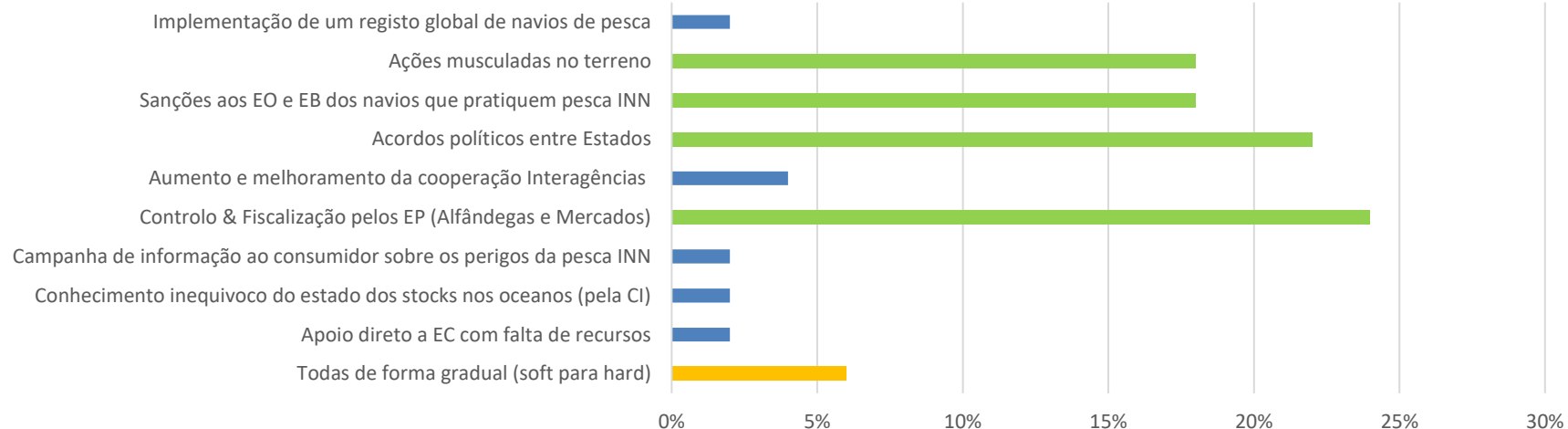
Pergunta 6 – Poderá nesta fase do problema a diplomacia ainda ter sucesso conseguindo alterar comportamentos de EO, EB e navios pesqueiros?									
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados								
<table border="1"><caption>Quantificação das respostas para a Pergunta 6</caption><thead><tr><th>Resposta</th><th>Porcentagem</th></tr></thead><tbody><tr><td>Sim</td><td>29%</td></tr><tr><td>Sim mas acompanhada de outras medidas</td><td>59%</td></tr><tr><td>Não</td><td>12%</td></tr></tbody></table>	Resposta	Porcentagem	Sim	29%	Sim mas acompanhada de outras medidas	59%	Não	12%	<ul style="list-style-type: none">• A maioria dos entrevistados (59%) considera que nesta fase do problema a diplomacia só terá sucesso se acompanhada por outras medidas.• A vontade política e o empenhamento direto e ativo dos EO e EB é fundamental para alcançar uma solução diplomática para o problema.• Não havendo consequências para os EO e EB dificilmente estes agirão uma vez que, direta ou indiretamente, são beneficiados pela pesca INN. Receitas pelas taxas cobradas enquanto EB e, como EO, têm acesso a pescado que de outra forma poderiam não obter, e sem qualquer impacto para a preservação do ambiente marinho das suas águas.• A UE, através da implementação de bloqueios à importação de produtos de origem desconhecida e não controlada, conseguiu, até 2021, que mais de 50 Estados não membros melhorassem os seus sistemas de luta contra a pesca INN.
Resposta	Porcentagem								
Sim	29%								
Sim mas acompanhada de outras medidas	59%								
Não	12%								
Pergunta 7 – Poderá o problema ter solução sem a intervenção da comunidade internacional (CI)?									
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados								
<table border="1"><caption>Quantificação das respostas para a Pergunta 7</caption><thead><tr><th>Resposta</th><th>Porcentagem</th></tr></thead><tbody><tr><td>Sim</td><td>24%</td></tr><tr><td>Dificilmente</td><td>0%</td></tr><tr><td>Não</td><td>76%</td></tr></tbody></table>	Resposta	Porcentagem	Sim	24%	Dificilmente	0%	Não	76%	<ul style="list-style-type: none">• O valor das respostas em sentido negativo foi de 76%, sendo que os restantes 24% responderam que dificilmente seria possível, apresentando, nesse caso, como condição de sucesso o real empenhamento dos EO dos navios infratores. Nenhum dos entrevistados considera possível encontrar solução para o problema sem intervenção da CI. Trata-se de um problema global, que combatido a uma escala menor apenas poderá ser mitigado.• A CI faz parte do problema pois também tem navios envolvidos na pesca INN (nomeadamente as DWF).• Será necessário criar um regime de governação global dos oceanos, fundado numa cooperação multilateral.• A resolução do problema da pesca INN passa também pela fiscalização dos mercados de venda de pescado, pelo que exige uma solução à escala global.• A penetração do crime organizado transnacional na pesca INN exige o envolvimento da INTERPOL e de outras agências com cariz internacional.• Os governos locais não têm meios de combate eficazes à pesca INN.• Muitas das espécies piscícolas capturadas através da pesca INN são migratórias, pelo que também esse facto exige um envolvimento global.
Resposta	Porcentagem								
Sim	24%								
Dificilmente	0%								
Não	76%								





Pergunta 9 – Que linhas de ação deverão ser seguidas pela comunidade internacional no combate à pesca INN

Quantificação



Análise das respostas dos entrevistados

- Os entrevistados consideram haver quatro linhas de ação prioritárias para combater a pesca INN, a saber: atingir um maior e mais eficaz controlo por parte dos EP das suas alfândegas, locais de descarga, e mercados de venda de pescado (24%); estabelecer acordos formais entre Estados que permitam fazer o rastreamento do pescado com maior transparência, desde a sua captura até à venda ao consumidor final (22%); aplicar sanções económicas aos EO e EB dos navios prevaricadores, que passem por coimas, multas, e proibição de acesso dos seus navios aos portos para descarga de pescado (18%); desenvolver ações musculadas no mar, por marinhas e guardas-costeiras, com vista a aumentar a vigilância e fiscalização (18%). Juntas estas possíveis linhas de ação recolhem 82% das respostas.
- Segue-se um segundo grupo de respostas que apresentam valores entre 2% e 4%, totalizando 12%, e que referem: melhorar a comunicação, coordenação e cooperação entre as várias agências relacionadas com a gestão, controlo, fiscalização e segurança das pescas e pelo combate à criminalidade (4%); prestar apoio direto a EC com menos recursos (2%); lançar uma campanha de comunicação abrangente, global, rigorosa e fiável, dirigida ao consumidor final, expondo regularmente a situação do estado dos *stocks* de pescado e da biomassa marinha e o papel importante que pode ser desempenhado pelo consumidor singular, designadamente na opção por produtos provenientes de pesca e práticas sustentáveis, e rejeitando produtos de pescas não sustentáveis como sendo a pesca INN (2%); conhecer, de forma rigorosa e inequívoca, o estado dos *stocks* de pescado existente nas várias regiões. A ação de determinação dos valores deve ser cientificamente apoiada e reconhecido pela comunidade internacional (2%); implementar um registo global de navios e embarcações de pesca (2%).
- Importa ainda referir 6% das respostas onde fica expressa a opinião de que as medidas já referidas deverão ser tomadas em conjunto, de forma progressiva e crescente, e de *soft* para *hard*. Assim, as primeiras ações devem passar por acordos entre Estados, numa segunda linha estarão ações de controlo de alfândegas e mercados, posteriormente as ações passarão pela aplicação de sanções económicas e, por fim, medidas musculadas no mar para aplicação da lei.



Pergunta 10 – Quais são, presentemente, as maiores ameaças à segurança marítima (por ordem decrescente de gravidade)?

Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados														
<table border="1"><caption>Quantificação das maiores ameaças à segurança marítima</caption><thead><tr><th>Ameaça</th><th>Porcentagem</th></tr></thead><tbody><tr><td>Pirataria e roubo armado</td><td>27%</td></tr><tr><td>Tráfico de seres humanos</td><td>20%</td></tr><tr><td>Migrações</td><td>14,9%</td></tr><tr><td>Pesca INN</td><td>14%</td></tr><tr><td>Crimes contra o ambiente</td><td>12,5%</td></tr><tr><td>Tráfico armas e droga</td><td>11,4%</td></tr></tbody></table>	Ameaça	Porcentagem	Pirataria e roubo armado	27%	Tráfico de seres humanos	20%	Migrações	14,9%	Pesca INN	14%	Crimes contra o ambiente	12,5%	Tráfico armas e droga	11,4%	<ul style="list-style-type: none">• Foi pedido a todos os entrevistados que estabelecessem uma ordenação considerando as várias ameaças (marítimas ou com origem marítima) que se fazem sentir na região do GdG, de acordo com a sua perigosidade e risco.• Com base na ordenação estabelecida por cada entrevistado foram atribuídos valores a estas ameaças, o que permitiu definir uma ordenação geral.• Como maior ameaça é considerada a pirataria e o roubo armado (27%), a que se segue o tráfico de seres humanos (20%), e as migrações regionais (14,9%).• A pesca INN aparece em 4.º lugar com 14%, à frente dos crimes contra o ambiente (12,5%) e do tráfico de armas e drogas (11,4%).• Foi ainda referido pela maioria dos entrevistados que os crimes associados a estas ameaças estão na maioria dos casos associados entre si e são, geralmente, de natureza transnacional.
Ameaça	Porcentagem														
Pirataria e roubo armado	27%														
Tráfico de seres humanos	20%														
Migrações	14,9%														
Pesca INN	14%														
Crimes contra o ambiente	12,5%														
Tráfico armas e droga	11,4%														

Pergunta 11 – Identifica algum Estado diretamente relacionado com a pesca INN?

Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados																																
<table border="1"><caption>Quantificação de Estados diretamente relacionados com a pesca INN</caption><thead><tr><th>País</th><th>Porcentagem</th></tr></thead><tbody><tr><td>China</td><td>58%</td></tr><tr><td>Taiwan</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Cambodja</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Europa</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Índia</td><td>~2%</td></tr><tr><td>Vietname</td><td>4,84%</td></tr><tr><td>Tailândia</td><td>~2%</td></tr><tr><td>Taiwan</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Coreia do Sul</td><td>9,7%</td></tr><tr><td>Rússia</td><td>~2%</td></tr><tr><td>Brasil</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Suriname</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Namíbia</td><td>~1%</td></tr><tr><td>Países com DWF</td><td>~1%</td></tr><tr><td>NS/NR</td><td>~1%</td></tr></tbody></table>	País	Porcentagem	China	58%	Taiwan	~1%	Cambodja	~1%	Europa	~1%	Índia	~2%	Vietname	4,84%	Tailândia	~2%	Taiwan	~1%	Coreia do Sul	9,7%	Rússia	~2%	Brasil	~1%	Suriname	~1%	Namíbia	~1%	Países com DWF	~1%	NS/NR	~1%	<ul style="list-style-type: none">• 58% dos entrevistados associam a China à pesca INN. Se a este número se acrescentar o valor de 1,6%, das respostas que referem países com DWF, e não contabilizarmos os 4,84%, dos que NS/NR, o valor das respostas que apontam a China como o principal país envolvido na pesca INN estaria próximo de 63%.• Em segundo lugar surge a Coreia do Sul com 9,7%, e depois o Vietname com 4,84%• Importa ainda realçar a resposta de um entrevistado que participou numa operação de combate à pesca INN, realizada entre dezembro de 2020 e março de 2021 no mar das Caraíbas e no Atlântico Sul, a bordo de um navio da USCG, que testemunhou que todos os navios intercetados que se encontravam a realizar pesca INN, tinham a China como EO, EB, sendo ainda os vários armadores também nacionais deste país.• O aumento populacional da China associado ao seu crescimento económico com uma classe média emergente, que já será superior à população europeia, terá sempre de ser tido em consideração.
País	Porcentagem																																
China	58%																																
Taiwan	~1%																																
Cambodja	~1%																																
Europa	~1%																																
Índia	~2%																																
Vietname	4,84%																																
Tailândia	~2%																																
Taiwan	~1%																																
Coreia do Sul	9,7%																																
Rússia	~2%																																
Brasil	~1%																																
Suriname	~1%																																
Namíbia	~1%																																
Países com DWF	~1%																																
NS/NR	~1%																																



Pergunta 12 –No futuro, que áreas serão mais negativamente afetadas em consequência da pesca INN?																	
Quantificação	Análise das respostas dos entrevistados																
<table border="1"> <caption>Dados do Gráfico de Barras</caption> <thead> <tr> <th>Área</th> <th>Porcentagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alimentar</td> <td>23,5%</td> </tr> <tr> <td>Económica</td> <td>22,0%</td> </tr> <tr> <td>Ambiental</td> <td>19,5%</td> </tr> <tr> <td>Social</td> <td>17,5%</td> </tr> <tr> <td>Seg. Marítima</td> <td>7,0%</td> </tr> <tr> <td>Política</td> <td>5,0%</td> </tr> <tr> <td>Humanitária</td> <td>5,0%</td> </tr> </tbody> </table>	Área	Porcentagem	Alimentar	23,5%	Económica	22,0%	Ambiental	19,5%	Social	17,5%	Seg. Marítima	7,0%	Política	5,0%	Humanitária	5,0%	<ul style="list-style-type: none"> • Relativamente às áreas que serão no futuro mais afetadas em consequência da pesca INN, destacam-se a alimentar, a económica, a ambiental e a social. Aparece depois um segundo grupo, separado por mais de dez pontos percentuais, que inclui as áreas da segurança marítima, política e humanitária (TSH). • A área considerada como a que será mais afetada em África é a Alimentar (23.5%). O continente africano tem hoje cerca de 1,3 mil milhões de habitantes, estimando-se que atinga os 2 mil milhões nos próximos 20 anos. O peixe será sem dúvida um dos alimentos que garantirá a alimentação desta população, pelo que a sua falta, em consequência da incapacidade de combate à pesca INN, implicará migrações em massa a uma escala intercontinental. Se por exemplo se pensar que 10% dessa população terá de emigrar devido à escassez alimentar, estar-se-á a falar de 200 milhões de pessoas.
Área	Porcentagem																
Alimentar	23,5%																
Económica	22,0%																
Ambiental	19,5%																
Social	17,5%																
Seg. Marítima	7,0%																
Política	5,0%																
Humanitária	5,0%																
Pergunta 13 –Quais as principais consequências duma pesca INN sem combate e fora de controlo?																	
Efeitos fase inicial	Efeitos fase posterior																
<ul style="list-style-type: none"> • Redução substancial das receitas financeiras dos Estados ribeirinhos. • Redução de postos de trabalho. • Comprometimento da segurança económica dos cidadãos. • Distorção dos mercados de venda de pescado. • Empobrecimento da sociedade. • Escassez alimentar e de fonte proteica/comprometimento da segurança alimentar. • Danos ambientais em geral. • Danos à biodiversidade oceânica e redução da biomassa marinha local. • Anulação de esforços com vista à implementação de políticas de pesca sustentáveis. • Geração de lucros financeiros ilegais. • Benefícios para o crime transnacional. • Contribuição para o TSH. • Contribuição para a insegurança marítima. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colapso do setor pesqueiro. • Fome generalizada. • Destabilização social. • Destabilização política. • Conflitos por escassez de recursos (intra e interestatais). • Estruturação de organizações criminosas. • Ocorrência de migrações em massa que atingirão uma escala intercontinental. • Desaparecimento de comunidades pesqueiras. • Empobrecimento cultural. 																

NOTA – Foram utilizados diferentes tipos de gráficos com o objetivo de tornar mais fácil a sua análise e compreensão